



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio, incluindo calibração, fornecimento e substituição de peças e acessórios, bem como serviços de instalação e desinstalação, destinados a atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia(BA), nas condições constantes no Edital.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da Sessão: 05 de agosto de 2026, às 10:00 horas.



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO COM INVERSÃO DE FASES.
- **SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 21 de julho de 2026 até dia 04 de agosto de 2026 às 08:00h.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 05 de agosto de 2026 às 10:00h.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

Torna-se público que a Prefeitura de Santa Rita de Cássia - BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio, incluindo calibração, fornecimento e substituição de peças e acessórios, bem como serviços de instalação e desinstalação, destinados a atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia(BA), nas condições constantes neste Edital.

2.2 A licitação será por LOTE, porém, considerar-se-á o preço máximo estabelecido para cada item, sob pena de desclassificação do licitante que oferecer preço unitário superior ao máximo estabelecido.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objetodeste Pregão Eletrônico.



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) O impedimento de que trata alínea "b" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

empresa a que se referem as alíneas “i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

o) O disposto nas alíneas “i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidôneas nos termos da Lei nº 14.133/2021;

q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL (ANEXO IX).

b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL ANEXO X.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

5.2. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no artigo 17, inciso V, § 1º da Lei nº 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

5.3. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

5.4. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2 Na presente licitação será adotada a inversão de fases, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas elances e de julgamento.

6.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:

a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;

b) Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. A Proposta poderá ser preenchida de forma resumida no sistema da BLL, pois, oportunamente, o licitante vencedor apresentará a Proposta completa, conforme anexo VIII deste Edital.

c) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como prestar os serviços, utilizando equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.3 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

9.2 Serão desclassificadas a proposta que:

- A proposta que o licitante se identificou no sistema da BLL.
- não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- apresentem cotação de opção de serviço (proposta alternativa);
- não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10 DA ETAPA DE LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

10.2 Os lances formulados deverão indicar preço por LOTE.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

10.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.7 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

10.8 Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

10.9 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.10 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11 DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará a ordem de classificação dos valores.

10.7. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício de qualquer das etapas, caso nenhum licitante classificado nas etapas de lances atender às exigências de habilitação.

10.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.9.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.9.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.9.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.9.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.10.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.10.2. empresas brasileiras;

10.10.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.10.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicado pelo Pregoeiro aos licitantes na plataforma BLL.

13 DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, na qual o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes.

12.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos, conforme documentação abaixo.

13.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

b) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente.

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5. Documentação de identificação e CPF dos sócios ou proprietário.

13.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva juntamente com a certidão específica da Junta comercial do Estado da unidade federativa onde se localizar a matriz da empresa, que elenca todas as alterações da empresa.

13.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1.2.1. Para fins de aferimento da Qualificação Técnica, as empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio, incluindo calibração, fornecimento e substituição de peças e acessórios, com grau de complexidade tecnológica e operacional compatível ou superior ao objeto deste instrumento;

13.2.2.2 Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador;

13.2.2.2.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentado(s) em papel timbrado, original, ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade;

13.1.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

13.1.2.4 O licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, válida, expedida pelo conselho profissional competente, admitindo-se Conselho Regional



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

dos Técnicos Industriais-CRT ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, conforme a formação do responsável técnico indicado para a execução dos serviços;

13.1.2.5 O licitante deverá indicar o responsável técnico pela execução dos serviços, apresentando:

a) Certidão de Registro e Quitação válida perante o conselho profissional competente (CRT ou CREA);

b) Comprovação do vínculo profissional com a empresa mediante contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato de associação, declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional ou outro documento juficidamente idôneo;

13.1.2.6 O licitante deverá apresentar Alvará ou Licença Sanitária, bem como alvará de Funcionamento, vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com as atividades desenvolvidas;

13.1.2.7 Quando a execução do objeto envolver atividades sujeitas ao controle sanitário federal, expecialmente armazenamento, distribuição ou expedição de produtos para saúde, o licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa-AFE, expedida pela ANVISA, ou documento que comprove sua dispensa, quando legalmente cabível;

13.1.2.8 O licitante deverá apresentar Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros Militar (CLCB), Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente, vigente para o estabelecimento onde exerce suas atividades;

13.1.2.9 O licitante deverá aprersentar declaração de pleno conhecimento das condições do objeto, afirmando que tomou conhecimento das características, das condições de execução e das peculiaridades inerentes à contratação, declarando, ainda, que lhe foi facultada a realização de vistoria técnica;

13.1.2.10 A realização de Vistoria é facultativa. Caso o licitante opte por realizá-la, deverá agendá-la junto à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do telefone (77)3625-1972, no horário das 08 h às 17 h, até 03 (três) dias úteis anteriores à sessão pública da licitação;

13.1.2.11 Declaração de indeicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (ANEXO Xi

13.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.

13.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.

13.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

13.1.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

13.1.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

13.1.3.8. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).

13.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

13.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

13.1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.1.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.1.4.5. As empresas enquadradas no regime de "Lucro Real" deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

13.1.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

13.1.5.1. Declaração que não possui vínculo com agente público, (Anexo V);

13.1.5.2. Declaração de enquadramento (ANEXO VI);

13.1.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VII)

13.1.5.4. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

15.1. A proposta final, conforme Anexo VIII deste Edital, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16 DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifesta a intenção de recorrer, motivadamente de forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de 30 minutos, em campo através da opção "MANIFESTAÇÃO DE RECURSO" no sistema eletrônico.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará adedência desse direito.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis.

15.5. As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis, a contar após o término do prazo de apresentação da razão.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.

15.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto de Atividade: 2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto de Atividade: 2.027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA

Projeto de Atividade: 2.073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1 500 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 1 600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 1 621 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

18.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta especial quando:

18.1.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.1.4 deixar de apresentar amostra (quando convocado);

18.1.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.2 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o Contrato;



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

18.1.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalenteno prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação

18.1.5 fraudar a licitação

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.8 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.9 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçõesdos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial:

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favordo órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

18.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BLL.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bll.org.br.

19.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- d) ANEXO IV - Declaração de que não emprega menor de idade
- e) ANEXO V – Declaração de que não possui vínculo com servidor público.
- f) ANEXO VI – Declaração de enquadramento
- g) ANEXO VII – Declaração de Reserva de Cargo PCD
- h) ANEXO VIII – Modelo de proposta Inicial/Final
- i) ANEXO IX – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão da BLL.
- j) ANEXO X – Custo pela utilização do sistema
- k) ANEXO XI – Declaração de Instalações e Pessoal Técnico Especializado

21 DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita de Cássia - BA, 22 de junho de 2026.



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Jose Benetito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de contratação;

1.2 Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à contratação;

1.3 Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de contratação, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.4 DO OBJETO

1.4.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio, incluindo calibração, fornecimento e substituição de peças e acessórios, bem como serviços de instalação e desinstalação, destinados a atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia/BA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio é medida essencial para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia/BA.

2.2 Esses equipamentos constituem ferramentas indispensáveis ao diagnóstico, tratamento e monitoramento clínico dos pacientes, sendo, portanto, imprescindível assegurar seu pleno funcionamento e a imediata correção de eventuais falhas. A ausência de manutenção adequada pode comprometer a segurança de usuários e profissionais de saúde, ocasionar a interrupção de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3625-1972/saude@santaritadecassia.ba.gov.br/www.santaritadecassia.ba.gov.br
Praça São Pedro, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia -BA, CEP. 47.150-000

atendimentos e gerar custos mais elevados em razão de substituições prematuras ou reparos emergenciais.

2.3 A realização periódica de manutenções preventivas está em conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos aplicáveis, garantindo maior confiabilidade, prolongamento da vida útil dos equipamentos e racionalidade no uso dos recursos públicos.

2.4 Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de preservar a regularidade, a eficiência e a confiabilidade dos serviços de saúde ofertados à população, reduzindo riscos assistenciais e assegurando atendimento contínuo, seguro e de qualidade.

2.5 RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE

2.5.1 A aquisição será dividida em itens, nos termos da tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais, de fisioterapia e apoio, abrangendo inspeções técnicas, testes de desempenho e segurança, calibrações quando necessárias, substituição de peças, componentes e acessórios (originais ou certificados), além de serviços de instalação e desinstalação.	Mês	12
2	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, abrangendo inspeções técnicas, testes de desempenho e segurança, calibrações quando necessárias, substituição de peças, componentes e acessórios (originais ou certificados), além de serviços de instalação e desinstalação.	Mês	12

PEÇAS E ACESSÓRIOS			
1	Substituição de Peças e acessórios LOTE 01 (30% do valor total)		
2	Substituição de Peças e acessórios LOTE 02 (30% do valor total)		

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A presente contratação, destinada à prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva, calibração, instalação, desinstalação e fornecimento de peças e acessórios para equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio das unidades de saúde do Município de Santa Rita de Cássia/BA, encontra-se integralmente alinhada aos instrumentos oficiais de planejamento do Sistema Municipal de Saúde, bem como ao arcabouço normativo que disciplina as contratações públicas.

3.2 No Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022–2025, a contratação atende de forma direta à Diretriz de Fortalecimento da Atenção Básica e da Rede de Serviços de Saúde, notadamente no Objetivo de assegurar a manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura física e tecnológica da rede municipal. Esse objetivo contempla ações voltadas à estruturação das unidades de saúde, com ênfase na disponibilidade de equipamentos essenciais ao diagnóstico, tratamento e monitoramento clínico. Nesse sentido, a manutenção preventiva e corretiva é condição indispensável para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços ofertados, impactando positivamente na qualidade do cuidado prestado à população.

3.3 A contratação também está prevista no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), que contemplam ações e dotações orçamentárias voltadas ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica e da capacidade operacional dos serviços de saúde, assegurando compatibilidade entre a política pública definida e a execução orçamentária e financeira.

3.4 Além disso, observa-se o disposto no Decreto Municipal nº 230/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no município, reforçando a necessidade de planejamento como etapa obrigatória para contratações eficientes, responsáveis e alinhadas ao interesse público.

3.5 Assim, a presente contratação configura-se como uma medida planejada, tecnicamente fundamentada e juridicamente adequada, em conformidade com as metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de ação indispensável para preservar a regularidade, a confiabilidade e a qualidade dos serviços prestados, reduzindo riscos assistenciais e assegurando atendimento contínuo e seguro à população.

3.6 A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos

4.1.1 A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio, comprovando experiência compatível com o objeto licitado.

4.1.2 Os serviços deverão contemplar inspeções técnicas periódicas, calibrações sempre que necessárias, testes de desempenho e segurança, bem como a substituição de peças, componentes e acessórios, utilizando itens originais ou certificados pelo fabricante.

4.1.3 Deverão ser incluídas atividades de instalação, desinstalação, configuração e aferição de equipamentos, acompanhadas da emissão de relatórios técnicos detalhados que comprovem a execução e atestem as condições de uso seguro.

4.1.4 Os serviços devem ser executados em conformidade com normas, regulamentos e demais legislações técnicas aplicáveis ao uso de equipamentos médico-hospitalares.

4.2 Requisitos Operacionais

4.2.1 A contratada deverá garantir atendimento mensal programado para manutenções preventivas, bem como disponibilidade para chamados emergenciais, com prazo máximo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da falha.

4.2.2 Os serviços deverão ser realizados preferencialmente nas unidades de saúde, minimizando a necessidade de deslocamento de equipamentos. Quando necessário, a retirada para manutenção em oficina deverá ocorrer com transporte e devolução sob responsabilidade exclusiva da contratada.

4.2.3 A contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados, compatíveis com a natureza dos equipamentos atendidos, observadas as atribuições previstas na legislação profissional aplicável.

4.3 Requisitos de Gestão e Controle

4.3.1 A contratada deverá manter sistema de registro de ocorrências e histórico de manutenção dos equipamentos atendidos, a ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado.

4.3.2 Todos os serviços executados deverão ser documentados em relatórios técnicos padronizados, contendo identificação do equipamento (marca, modelo, número de série), descrição detalhada da intervenção realizada, peças substituídas e parecer conclusivo sobre as condições de uso.

4.3.3 É obrigatória a apresentação de atestado de calibração e certificação sempre que realizada a aferição em equipamentos que exijam esse procedimento para funcionamento seguro.

4.3.4 A contratada deverá designar responsável técnico formalmente registrado em conselho profissional competente, que responderá pela execução e qualidade dos serviços prestados.

4.4 Requisitos Legais e de Conformidade

4.4.1 A empresa deverá possuir registro regular perante o conselho profissional competente (CRT ou CREA), conforme exigido pela legislação aplicável ao objeto contratado.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1 A definição dos quantitativos estimados fundamenta-se em levantamento detalhado do parque tecnológico das unidades de saúde do Município de Santa Rita de Cássia/BA, contemplando a identificação dos equipamentos, respectivas marcas, modelos e quantidades em uso. Com base nesse mapeamento, estabeleceu-se a necessidade de manutenção preventiva e corretiva com periodicidade mensal, incluindo calibrações sempre que necessárias, em consonância com as boas práticas de gestão de ativos em saúde.

5.2 Tal periodicidade busca assegurar a redução de falhas, a preservação da vida útil dos equipamentos e a continuidade dos serviços prestados, especialmente considerando que a Secretaria não dispõe de equipamentos de backup para substituir, ainda que temporariamente, aqueles que apresentem indisponibilidade. Essa condição impõe a necessidade de previsão de quantitativos compatíveis com o uso contínuo e ininterrupto dos equipamentos, garantindo resposta imediata em situações de falha.

5.3 Destaca-se, ainda, que parte expressiva do parque tecnológico apresenta tempo de utilização avançado, circunstância que eleva a probabilidade de falhas e a consequente demanda por manutenções corretivas. Nesse contexto, a execução regular e planejada das manutenções preventivas mostra-se fundamental para reduzir a ocorrência de intervenções emergenciais, proporcionando maior confiabilidade, disponibilidade e durabilidade aos equipamentos.

5.4 Assim, os quantitativos estimados resultam de critério técnico fundamentado, apoiado na memória de cálculo elaborada a partir do diagnóstico situacional do parque tecnológico, assegurando proporcionalidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A demanda apresentada decorre da necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva, incluindo calibração, instalação, desinstalação e fornecimento de peças e acessórios para os equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio em uso nas unidades de saúde do Município de Santa Rita de Cássia/BA. A plena disponibilidade e o funcionamento adequado desses equipamentos são condições indispensáveis para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, prevenindo falhas que possam comprometer a segurança de pacientes e profissionais.

6.2 Diante dessa necessidade, torna-se fundamental analisar as diferentes alternativas de mercado capazes de oferecer soluções técnicas seguras, eficientes e economicamente viáveis. A seguir, apresentam-se as principais opções de mercado identificadas para atender a essa demanda:

6.3 Alternativas de Solução Identificadas no Mercado

a) Contratação de empresa especializada em manutenção multimarcas

- Empresas privadas que oferecem manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, odontológicos e laboratoriais de diferentes fabricantes.
 - Normalmente trabalham com contratos de cobertura mensal e disponibilidade para atendimentos emergenciais.
 - Vantagens: amplitude de cobertura (diferentes tipos de equipamentos), resposta rápida, redução da necessidade de gestão fragmentada.
 - Desvantagens: custo mais elevado em alguns casos; necessidade de fiscalização rigorosa da qualidade do serviço e das peças utilizadas.
- b) Contratação de assistência técnica autorizada pelos fabricantes
- Cada fabricante mantém sua rede de assistência técnica credenciada.
 - Garante peças originais e manutenção padronizada conforme manuais técnicos.
 - Vantagens: maior confiabilidade técnica e garantia do fabricante; certificação formal dos serviços.
 - Desvantagens: alto custo, dificuldade de gerir múltiplos contratos se houver muitos fabricantes diferentes no parque tecnológico.
- c) Manutenção sob demanda (avulsa ou emergencial)
- Serviços contratados apenas quando ocorre falha ou necessidade de reparo.
 - Vantagens: redução do custo imediato se a taxa de falhas for baixa.
 - Desvantagens: não assegura prevenção; pode gerar interrupções de serviços essenciais; maior risco de custos emergenciais e tempo de indisponibilidade de equipamentos.
- d) Internalização parcial da manutenção
- Estruturação de equipe própria de engenharia clínica e técnicos de manutenção, com aquisição de ferramentas e treinamento.
 - Vantagens: maior controle sobre o processo, resposta rápida dentro das unidades, possível redução de custos a longo prazo.
 - Desvantagens: alto custo inicial de implantação; necessidade de contratação de profissionais especializados; limitações em equipamentos de alta complexidade.
- e) Contratação híbrida (manutenção preventiva terceirizada + corretiva sob demanda própria ou mista)
- A Administração contrata manutenção preventiva periódica com empresa especializada e mantém quadro reduzido de técnicos para atendimentos de menor complexidade.
 - Vantagens: combinação de controle interno com expertise externa; pode otimizar custos.
 - Desvantagens: exige planejamento detalhado e maturidade na gestão de ativos de saúde.

6.4. Justificativa da Solução Adotada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3625-1972/saude@santaritadecassia.ba.gov.br/www.santaritadecassia.ba.gov.br
Praça São Pedro, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia -BA, CEP. 47.150-000

6.4.1 Com base na análise das alternativas disponíveis no mercado, a Administração identifica como solução mais vantajosa a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva multimarcas. Essa modalidade assegura cobertura integral de todo o parque tecnológico levantado no DFD, composto por equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio de diferentes fabricantes, modelos e níveis de complexidade.

6.4.2 A adoção de contrato único com empresa multimarcas proporciona padronização dos procedimentos de manutenção, com cronogramas preventivos definidos, execução de calibrações, testes de desempenho e segurança conforme normas e manuais técnicos dos fabricantes. Além disso, reduz a fragmentação da gestão contratual, evitando múltiplos contratos com diferentes assistências técnicas autorizadas, o que implicaria em maior burocracia, aumento do custo administrativo e risco de lacunas na cobertura.

6.4.3 Outro aspecto relevante é a garantia de continuidade dos serviços assistenciais, uma vez que a ausência de manutenção tempestiva compromete a disponibilidade de equipamentos essenciais ao diagnóstico, tratamento e monitoramento de pacientes. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de equipamentos de backup, a pronta resposta da empresa contratada em atendimentos emergenciais torna-se elemento crítico para assegurar a assistência em saúde sem interrupções.

6.4.4 Do ponto de vista econômico, a contratação multimarcas permite otimização de recursos públicos, pois concentra a gestão em um único contrato, reduzindo custos indiretos, deslocamentos e tempo de inatividade dos equipamentos. Ademais, a execução periódica de manutenções preventivas tende a diminuir a incidência de reparos corretivos de maior complexidade e custo, contribuindo para a ampliação da vida útil dos ativos tecnológicos da rede municipal.

6.4.5 Considerando a heterogeneidade, a idade e a criticidade dos equipamentos da rede própria de saúde, bem como a ausência de sobressalentes, tornam-se imprescindível prever recursos específicos para a aquisição de peças, acessórios e componentes, uma vez que a necessidade de substituição é variável e não pode ser estimada de forma exata na fase de planejamento. Para garantir a continuidade dos serviços, a segurança de pacientes e servidores e a conformidade com normas técnicas de calibração e testes de segurança elétrica, adota-se a prática de provisionar 30% do valor estimado dos serviços para cobertura dessas despesas, percentual este compatível com referências utilizadas em contratos similares em outros entes públicos e validado por órgãos de controle. Ressalta-se que tal valor não será objeto de disputa, constituindo-se em item de ressarcimento condicionado ao efetivo consumo, devidamente comprovado por ordem de serviço, nota fiscal e laudo técnico, o que assegura transparência, economicidade e aderência às exigências da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6 Portanto, a opção escolhida alia eficiência operacional, economicidade, mitigação de riscos assistenciais e conformidade regulatória, apresentando-se como a alternativa mais adequada e segura para atender às necessidades do Município de Santa Rita de Cássia/BA.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Nos termos da legislação vigente, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando os preceitos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, observadas as peculiaridades do objeto e a possibilidade de ganhos de escala decorrentes da contratação centralizada.

7.2 Assim, a estimativa foi elaborada com base no histórico de preços em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Nesse sentido, utilizou-se contrato de processo similar, com características parecidas, realizado recentemente em cidade do estado da Bahia, cujas comprovações encontra-se em anexo ao documento de formalização de demanda.

7.3 O valor total estimado desta contratação para 12 meses é de R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio, abrangendo todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia/BA.

8.2 O escopo da contratação contempla:

- a) **Manutenção preventiva programada**, realizada periodicamente, com inspeções técnicas, testes de desempenho e segurança, calibração e aferições necessárias, visando à redução de falhas, prolongamento da vida útil dos equipamentos e garantia da confiabilidade operacional;
- b) **Manutenção corretiva**, destinada à reparação de falhas e restabelecimento imediato do funcionamento dos equipamentos, incluindo substituição de peças, componentes e acessórios defeituosos, utilizando insumos originais ou certificados, devidamente adequados aos padrões técnicos exigidos;
- c) **Serviços de instalação e desinstalação de equipamentos**, quando necessários, de forma a garantir a correta operacionalização e realocação dos bens;
- d) **Emissão de relatórios e laudos técnicos padronizados**, contendo identificação do equipamento (marca, modelo, número de série), descrição detalhada da manutenção realizada, peças substituídas, calibrações executadas e parecer conclusivo sobre as condições de funcionamento, devidamente assinados por responsável técnico habilitado;
- e) **Garantia de assistência técnica especializada**, com disponibilidade para atendimento emergencial em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, de forma a minimizar a indisponibilidade de equipamentos essenciais ao atendimento da população;

- f) **Designação de responsável técnico** formalmente registrado em conselho de classe competente, que responderá pela conformidade das manutenções, calibrações e laudos emitidos;
- g) **Manutenção do histórico de ocorrências**, com registros detalhados das intervenções realizadas, peças trocadas, calibrações executadas, laudos técnicos emitidos e tempo de indisponibilidade, possibilitando a rastreabilidade e o controle de gestão dos ativos tecnológicos da Secretaria;
- h) **Conformidade regulatória**, assegurando que todos os serviços sejam executados em observância às normas e regulamentos vigentes da e demais legislações aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos etc.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 É certo que o processo licitatório deve procurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e proporcionar elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir a consecução dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

9.2 No presente caso, o objeto refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, instalação, desinstalação e fornecimento de peças e acessórios para equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio. Após análise técnica, concluiu-se que a forma mais adequada é a divisão do objeto em dois itens distintos, e não em lote único, pelos seguintes motivos:

9.2.1 Natureza diferenciada dos equipamentos: os equipamentos médicos e laboratoriais apresentam características técnicas, periodicidade de manutenção e complexidade distintas daqueles utilizados em consultórios odontológicos. Tal distinção justifica o tratamento em itens separados.

9.2.2 Possibilidade de especialização dos fornecedores: ao dividir o objeto em dois itens, a Administração permite que empresas com expertise específica possam concorrer, ampliando a competitividade e evitando restrição indevida à participação.

9.2.3 Mitigação de riscos técnicos e contratuais: fornecedores especializados em equipamentos odontológicos podem não atuar em equipamentos laboratoriais e vice-versa. A divisão em itens reduz riscos de execução inadequada ou de sobrepreço por parte de empresas que teriam que subcontratar serviços fora do seu campo de atuação.

9.2.4 Gestão contratual equilibrada: embora haja mais de um contrato a fiscalizar, a divisão em dois itens não compromete a eficiência administrativa, permitindo que cada fornecedor seja responsabilizado pela integralidade dos serviços dentro de sua área de especialização.

9.2.5 Respeito ao princípio da economicidade: o parcelamento em dois itens possibilita maior competitividade e tende a resultar em propostas mais vantajosas, sem comprometer a uniformidade e a qualidade da prestação dos serviços.

9.3 Dessa forma, conclui-se que a divisão do objeto em dois itens é a solução mais adequada, pois respeita as especificidades técnicas do parque tecnológico da Secretaria, promove maior competitividade, reduz riscos de execução e assegura o atendimento integral das necessidades do Município de Santa Rita de Cássia/BA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1 A presente contratação de serviços será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando que os procedimentos relativos ao certame licitatório serão conduzidos sob o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 230/2023 e demais normativos aplicáveis à contratação pública.

10.1.2 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicar-se-á o tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), incluindo o empate ficto previsto no art. 44 da referida Lei.

10.2 DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR ITENS

10.2.1 De acordo com o Art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei Nº 14.133, de 2021, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

10.2.2 O Art. 40, ainda, estabelece em seus §§ 2º e 3º:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2.3 A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10.2.4 O próprio TCU disponibiliza em seu sítio eletrônico uma página dedicada a orientações para as aquisições públicas, denominada “Riscos e Controles nas Aquisições” (<https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/>). Especificamente no tópico “Justificativas para o parcelamento ou não da solução”, o TCU aponta o seguinte risco: “Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, levando a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados”. E recomenda, para este caso, que “A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas: 1) É tecnicamente viável dividir a solução?; 2) É economicamente viável dividir a solução?; 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?; 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?”;

10.2.5 Considerando a natureza do objeto —serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, calibração, instalação, desinstalação e fornecimento de peças e acessórios para equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio — a forma de seleção do fornecedor mais adequada é aquela que assegure ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2.6 Dessa forma, a forma de seleção do fornecedor escolhida atende às peculiaridades do objeto, favorece a competitividade, reduz custos administrativos e assegura condições para a contratação mais vantajosa ao interesse público.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação visa assegurar que os equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio da rede municipal permaneçam em condições adequadas de uso, garantindo continuidade e qualidade no atendimento prestado à população.

11.2 Em termos de economicidade, espera-se:

- Redução de gastos com falhas inesperadas e reparos emergenciais, por meio da adoção de rotinas regulares de manutenção preventiva;
- Prolongamento da vida útil dos equipamentos, adiando a necessidade de aquisições substitutivas e assegurando melhor aproveitamento dos investimentos já realizados;
- Obtenção de propostas mais vantajosas, a partir da divisão em dois itens que permite maior participação de fornecedores especializados;
- Minimização de custos indiretos associados a interrupções de serviços, como deslocamentos de pacientes, sobrecarga em outras unidades e atrasos em procedimentos.

11.3 Em relação ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a contratação permitirá:

- Uso mais eficiente da força de trabalho das equipes de saúde, evitando paralisações e otimizando o tempo de médicos, dentistas, enfermeiros e técnicos;
- Redução da necessidade de transferências de pacientes entre unidades, assegurando atendimento local e maior resolutividade;
- Geração de relatórios e laudos técnicos periódicos, que apoiarão o planejamento orçamentário e a gestão do parque tecnológico;
- Utilização mais racional dos recursos financeiros, com equilíbrio entre manutenção preventiva e corretiva, e previsão de reposição de peças e acessórios.

11.4 Dessa forma, a contratação proporcionará maior eficiência operacional, segurança no uso dos equipamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que garantirá maior confiabilidade e continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Para garantir a regularidade, a eficiência e a segurança jurídica do processo, deverão ser adotadas as seguintes providências antes da assinatura do contrato:

12.1.1 Análise da habilitação da empresa vencedora, com conferência da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, incluindo registros em conselhos profissionais competentes.

12.1.2 Comprovação da capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior em serviços de natureza semelhante, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.1.3 Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, com definição clara das atribuições, responsabilidades e instrumentos de acompanhamento e controle.

12.1.4 Validação do levantamento atualizado do parque tecnológico, contemplando a conferência de equipamentos, marcas, modelos e números de série que serão atendidos no âmbito contratual.

12.1.5 Elaboração do plano de fiscalização, estabelecendo rotinas de acompanhamento, prazos máximos para resposta a chamados emergenciais, periodicidade das manutenções preventivas e modelo de relatórios e laudos técnicos a serem emitidos.

12.1.6 Reserva orçamentária e financeira, garantindo recursos suficientes para a execução integral do contrato, incluindo o percentual estimado para fornecimento de peças e acessórios.

12.1.7 Previsão contratual de garantia da qualidade das peças e insumos utilizados, exigindo que sejam originais ou certificados pelo fabricante.

12.2 A adoção dessas providências prévias assegurará que a contratação seja firmada em condições adequadas de legalidade, transparência e eficiência, permitindo o início da execução contratual com bases sólidas e informações atualizadas. Com isso, a Administração reforça o

controle preventivo, reduz riscos de falhas na execução e garante maior segurança na gestão do contrato, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e continuidade dos serviços essenciais de saúde.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 A presente contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, instalação, desinstalação e fornecimento de peças e acessórios para equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio não possui dependência direta de outras contratações vigentes na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia/BA.

13.2 Trata-se de contrato autônomo, cuja execução não está condicionada à existência de ajustes complementares para alcançar sua plena eficácia. O levantamento do parque tecnológico já realizado permite que os serviços sejam prestados de forma integral pela futura contratada, sem necessidade de vínculo operacional ou técnico com terceiros.

13.3 Dessa forma, a Administração pode dar prosseguimento à contratação de maneira independente, assegurando que a prestação dos serviços seja suficiente para atender às necessidades das unidades de saúde do município.

14. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS SOCIAIS E ECONÔMICOS

14.1 A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio pode gerar impactos socioambientais, os quais precisam ser considerados desde a fase de planejamento. Entre os principais aspectos identificados, destacam-se:

14.1.1 Possíveis impactos:

- Geração de resíduos sólidos: substituição de peças, componentes eletrônicos, insumos e acessórios pode gerar resíduos que necessitam de descarte ambientalmente adequado.
- Consumo de energia e de recursos naturais: equipamentos sem manutenção periódica tendem a apresentar maior consumo de energia elétrica e menor eficiência operacional.
- Risco de descarte inadequado de substâncias químicas ou materiais contaminados: em especial nos equipamentos laboratoriais e odontológicos.
- Obsolescência tecnológica: o uso prolongado sem renovação ou atualização dos equipamentos pode ampliar o impacto ambiental ao reduzir sua eficiência energética.

14.1.2 Medidas mitigadoras:

- Logística reversa e reciclagem: exigir da contratada a destinação ambientalmente correta de peças, componentes e acessórios substituídos, preferencialmente com comprovação de envio a empresas de reciclagem ou aterros licenciados.

- Eficiência energética: prever, nos relatórios técnicos e laudos de manutenção, a avaliação do consumo energético dos equipamentos, recomendando ajustes, reparos ou substituição quando identificada ineficiência.
- Uso racional de insumos: orientar a substituição de peças apenas quando tecnicamente necessária, evitando desperdício de materiais e custos adicionais.
- Segregação e destinação de resíduos contaminados: seguir protocolos específicos da vigilância sanitária e da legislação ambiental, garantindo descarte seguro de resíduos biológicos e químicos.
- Adoção de boas práticas de sustentabilidade: incentivar a contratada a utilizar ferramentas e procedimentos que reduzam o consumo de água, energia e insumos durante a execução das manutenções.

14.1.3 Benefícios esperados:

- Redução do impacto ambiental decorrente da operação e manutenção dos equipamentos;
- Maior eficiência energética e redução do consumo de recursos públicos;
- Conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente;
- Contribuição para uma gestão sustentável do parque tecnológico de saúde do município.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 Após análise da necessidade apresentada, das alternativas de solução identificadas no mercado e da justificativa técnica elaborada, conclui-se pela plena viabilidade da contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo calibração, instalação, desinstalação e fornecimento de peças e acessórios, para equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio das unidades de saúde do Município de Santa Rita de Cássia/BA.

15.2 A decisão fundamenta-se nos seguintes pontos principais:

- a) Indispensabilidade dos equipamentos: os bens contemplados constituem ferramentas essenciais para diagnóstico, tratamento e monitoramento clínico, sendo sua manutenção condição necessária para a continuidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população.
- b) Riscos da ausência de manutenção: a falta de intervenções regulares compromete a confiabilidade dos equipamentos, aumenta o risco de interrupções assistenciais e eleva os custos decorrentes de substituições prematuras ou reparos emergenciais.
- c) Aderência a normas técnicas: a realização periódica de manutenções preventivas e calibrações está em conformidade com os regulamentos e demais padrões aplicáveis, garantindo segurança sanitária, qualidade assistencial e preservação do patrimônio público.
- d) Avaliação de alternativas de mercado: dentre as soluções identificadas, a contratação de empresa multimarcas apresentou-se como a mais vantajosa, por permitir cobertura integral do



parque tecnológico, padronização dos serviços, redução da fragmentação contratual e maior agilidade na resposta a falhas.

e) Eficiência econômica e operacional: a centralização em contrato único gera economia de escala, facilita a gestão e a fiscalização, além de contribuir para o prolongamento da vida útil dos equipamentos e a redução de custos de médio e longo prazo.

15.3 Dessa forma, a contratação proposta mostra-se a solução mais adequada, segura e economicamente viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais e a utilização eficiente dos recursos públicos. Portanto, esta Equipe de Planejamento da Contratação declara VIÁVEL esta contratação, consoante o inciso XIII, Art 9º da IN 58, de 2022, da SEGES/ME.

15. RESPONSÁVEIS

Santa Rita de Cássia-Ba, 20 de setembro de 2025.

FLÁVIA CORADO ARAGÃO GUERRA

Coordenadora do SAMU 192 – Base Santa Rita de Cássia

Matrícula N° 40723

JÉRSIA RODRIGUES MARTINS DE MELO

Coordenadora da Atenção Básica

Matrícula nº 40731

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3625-1972/saude@santaritadecassia.ba.gov.br/www.santaritadecassia.ba.gov.br
Praça São Pedro, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia -BA, CEP. 47.150-000

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LISTA DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATÓRIO, FISIOTERAPIA E APOIO				
AUTOCLAVE DE BANCADA				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
1	AUTOCLAVE DIGITAL DE BANCADA 21 LITROS	ATL	1	USF ARLINDO GOMES MARTINS
2	AUTOCLAVE DIGITAL DE BANCADA 21 LITROS	STERMAX	1	USF DR JOÃO GUEDES
3	AUTOCLAVE DIGITAL DE BANCADA 21 LITROS	STERMAX	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
4	AUTOCLAVE DIGITAL DE BANCADA 21 LITROS	STERMAX	1	USF PAULO DIAS DE SOUZA
5	AUTOCLAVE DIGITAL DE BANCADA 21 LITROS	ALT	1	USF DORGIVAL RIBEIRO FIDELIS
6	AUTOCLAVE DIGITAL DE BANCADA 21 LITROS	DIGITALE	1	USF JUSTINIANO DE BRITO MONTENEGRO
7	AUTOCLAVE DIGITAL DE BANCADA 21 LITROS	CRISTÓFOLI	1	UBS MÃE BIRROCHA
8	AUTOCLAVE ANALÓGICA DE BANCADA 21 LITROS	SANDERS STERICLEAN 21 PLUS	1	USF RAIMUNDO CIRIACO GUEDES
SELADORAS				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
9	SELADORA	CRISTOFOLI NACIONAL	1	BASE DO SAMU-192
10	SELADORA SELAPACK	SISPACK/SM350PLUS	1	USF DR JOÃO GUEDES
11	SELADORA SELAPACK	SISPACK/SM350PLUS	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
12	SELADORA MANUAL	CETRO	1	USF ANICETO PATRICIO NOGUEIRA
13	SELADORA DE PEDAL	SISPACK/SM350 PLUS	1	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
14	SELADORA MANUAL	CETRO	1	USF RAIMUNDO CIRIACO GUEDES
BALANÇAS				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
15	BALANÇA DIGITAL ADULTO	G-TECH	1	MELHOR EM CASA
16	BALANÇA ANALÓGICA ADULTO	WELMY	1	USF ARLINDO GOMES MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3625-1972/saude@santaritadecassia.ba.gov.br/www.santaritadecassia.ba.gov.br
Praça São Pedro, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia -BA, CEP. 47.150-000

17	BALANÇA ANALÓGICA PEDIÁTRICA	WELMY	1	USF ARLINDO GOMES MARTINS
18	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WELMY	1	USF DR JOÃO GUEDES
19	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	WELMY	1	USF DR JOÃO GUEDES
20	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK/BK200F	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
21	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	WELMY/R/1109E	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
22	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMARK	1	USF PAULO DIAS DE SOUZA
23	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	WELMY	1	USF PAULO DIAS DE SOUZA
24	BALANÇA MECÂNICA ADULTO	WELMY	1	USF PAULO DIAS DE SOUZA
25	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WELMY	1	USF DORGIVAL RIBEIRO FIDELIS
26	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	WELMY	1	USF DORGIVAL RIBEIRO FIDELIS
27	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WELMY	1	USF JUSTINIANO DE BRITO MONTENEGRO
28	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMARK	1	USF ANICETO PATRICIO NOGUEIRA
29	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WELMY	1	UBS MÃE BIRROCHA
30	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY 150KG R110	1	USF RAIMUNDO CIRIACO GUEDES
31	BALANÇA INFANTIL MECÂNICA	WELMY 16KG R 109	1	USF RAIMUNDO CIRIACO GUEDES
32	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY 110 150 KG	1	USF RAIMUNDO CIRIACO GUEDES
33	BALANÇA INFANTIL MECÂNICA	WELMY 16KG	1	USF RAIMUNDO CIRIACO GUEDES
34	BALANÇA MECÂNICA ADULTO	WELMY	1	USF AFONSO LUIZ DIAS
ASPIRADOR DE SECREÇÕES				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
35	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÃO	MD-DV350	1	BASE DO SAMU-192
36	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRAMAX	1	MELHOR EM CASA
BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3625-1972/saude@santaritadecassia.ba.gov.br/www.santaritadecassia.ba.gov.br
Praça São Pedro, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia -BA, CEP. 47.150-000

37	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA	MEDCAPTAIN MP-60 INFUSION PUMP	1	BASE DO SAMU-192
FOCO CIRÚRGICO CLÍNICO				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
38	FOCO CLÍNICO	MEDPEJ	1	USF ARLINDO GOMES MARTINS
39	FOCO CLÍNICO	FLEXNEW	1	USF DR JOÃO GUEDES
40	FOCO CLÍNICO	MEDPEJ	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
41	FOCO CLÍNICO	MEDPEJ	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
42	FOCO CLÍNICO	MEDPEJ	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
43	FOCO CLÍNICO	MEDPEJ	1	USF DORGIVAL RIBEIRO FIDELIS
44	FOCO CLÍNICO	ROTAL HOSPITALAR	1	USF ANICETO PATRICIO NOGUEIRA
45	FOCO CLÍNICO	ROTAL HOSPITALAR	1	UBS MÃE BIRROCHA
DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
46	DEA	ZOLL AED + PLUS	1	BASE DO SAMU-192
47	DEA	INTRAMED	1	BASE DO SAMU-192
48	CARDIOVERSOR	CROMOS DRAKE VIVO	1	BASE DO SAMU-192
49	CARDIOVERSOR	PHILLIPS - RMX HEARTSTART	1	BASE DO SAMU-192
50	CARDIOVERSOR	ZOLL X SÉRIES	1	BASE DO SAMU-192
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
51	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFA MED VITA 1100a	1	BASE DO SAMU-192
VENTILADOR PULMONAR				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
52	VENTILADOR PULMONAR	OXLOG 3000 DRAGER MEDICAL	1	BASE DO SAMU-192
53	VENTILADOR PULMONAR	OXYMAG MAGNAMED	1	BASE DO SAMU-192
54	VENTILADOR PULMONAR	OXYMAG MAGNAMED	1	BASE DO SAMU-192
NEBULIZADORES / INALADORES				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3625-1972/saude@santaritadecassia.ba.gov.br/www.santaritadecassia.ba.gov.br
Praça São Pedro, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia -BA, CEP. 47.150-000

Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
55	INALADOR	INALARE BR- CN ZP 21	1	BASE DO SAMU-192
56	INALADOR	INALAR COMPACT NS	1	BASE DO SAMU-192
57	INALADOR E NEBULIZADOR	G-TECH/ NEBCOM V	1	MELHOR EM CASA
58	NEBULIZADOR G-TECH	G-TECH/ COMPACTDC1	1	USF DR JOÃO GUEDES
59	NEBULIZADOR G-TECH	G-TECH/ COMPACTDC1	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
60	NEBULIZADOR PORTATIL/COMPACTO	G-TECH/ NEBCOM V	1	UBS MÃE BIRROCHA
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIOFETAIS (PORTATIL E DE MESA)				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
61	DOPPLER FETAL	MD FD 200	2	BASE DO SAMU-192
62	DOPPLER FETAL	MD FD 201	1	USF ARLINDO GOMES MARTINS
63	DOPPLER FETAL	MD/FD200A	1	USF DR JOÃO GUEDES
64	DOPPLER FETAL	MD/FD200B	1	USF DR JOÃO GUEDES
65	DOPPLER FETAL	MD/FD200A	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
66	DOPPLER FETAL	MD/FD200B	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
67	DOPPLER FETAL	MD/FD	1	USF DORGIVAL RIBEIRO FIDELIS
68	DOPLLER FETAL	MD	2	USF JUSTINIANO DE BRITO MONTENEGRO
69	DOPPLER FETAL FD-200	FD-2001B	1	USF ANICETO PATRICIO NOGUEIRA
70	DOPPLER FETAL FD-201	FD-200A	1	USF ANICETO PATRICIO NOGUEIRA
71	DOPPLER FETAL PORTATIL	MD/FD-200B	2	UBS MÃE BIRROCHA
72	DOPPLER FETAL PORTÁTIL	MD/FD-200B	1	USF AFONSO LUIZ DIAS
73	DOPLLER FETAL	MD/FD	1	USF PAULO DIAS DE SOUZA
NEGATOSCÓPIO				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
74	NEGATOSCÓPIO (01 CORPO)	KONEX	1	USF PAULO DIAS DE SOUZA
75	NEGATOSCÓPIO (01 CORPO)	KONEX	1	USF ANICETO PATRICIO NOGUEIRA
76	NEGATOSCÓPIO (01 CORPO)	KONEX	1	USF JUSTINIANO DE BRITO MONTENEGRO
OTOSCÓPIO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3625-1972/saude@santaritadecassia.ba.gov.br/www.santaritadecassia.ba.gov.br
Praça São Pedro, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia -BA, CEP. 47.150-000

Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
77	OTOSCÓPIO	MD	1	BASE DO SAMU-192
78	OTOSCÓPIO	MD LED	1	USF DR JOÃO GUEDES
79	OTOSCÓPIO	MD LED	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
80	OTOSCÓPIO	MD2.5V MARK	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
81	OTOSCÓPIO	MD	1	USF PAULO DIAS DE SOUZA
82	OTOSCÓPIO	MD	1	USF DORGIVAL RIBEIRO FIDELIS
83	OTOSCÓPIO	HEINE	1	USF JUSTINIANO DE BRITO MONTENEGRO
84	OTOSCÓPIO	MIKATOS	1	USF ANICETO PATRICIO NOGUEIRA
OXÍMETROS				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
85	OXIMETRO DE PULSO	CREATIVE SP-20	1	BASE DO SAMU-192
86	OXIMETRO DE PULSO	CREATIVE SP-20	1	BASE DO SAMU-192
87	OXIMETRO /OLED GRAPH	G-TECH	2	MELHOR EM CASA
88	OXIMETRO DE PULSO	G-TECH	1	USF ARLINDO GOMES MARTINS
89	OXIMETRO DE PULSO	DELLAMED/DM300CF3	1	USF DR JOÃO GUEDES
90	OXIMETRO DE PULSO	CRIATIVE/SP20	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
91	OXIMETRO DE PULSO	GERATHERM	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
92	OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	DELLA MED	1	USF PAULO DIAS DE SOUZA
93	OXIMETRO DE PULSO	G-TECH	1	USF DORGIVAL RIBEIRO FIDELIS
94	OXIMETRO DE PULSO	G-TECH	1	USF JUSTINIANO DE BRITO MONTENEGRO
95	OXIMETRO	MD300CF3	1	USF ANICETO PATRICIO NOGUEIRA
96	OXIMETRO DE PULSO	G-TECH	2	UBS MÃE BIRROCHA
97	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO	MD300CF3 DELLAMED COM ALARME	1	USF RAIMUNDO CIRIACO GUEDES
CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
98	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	PHILIPS RESPIRONICS/EVERFLO	5	PROGRAMA MELHOR EM CASA
APARELHOS DE FISIOTERAPIA				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3625-1972/saude@santaritadecassia.ba.gov.br/www.santaritadecassia.ba.gov.br
Praça São Pedro, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia -BA, CEP. 47.150-000

98	APARELHO DE ELETROTERAPIA	NEURODYN / IBRAMED	5	UBS MÃE BIRROCHA
99	ELETROESTIMULADOR	TENS FES NEURODYN II / IBRAMED	1	CENTRO DE FISIOTERAPIA
100	ULTRASSOM	SONOPULSE / IBRAMED	1	CENTRO DE FISIOTERAPIA
101	LASER	LASERPULSE / IBRAMED	1	CENTRO DE FISIOTERAPIA
CENTRÍFUGAS				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
102	MACRO-CENTRÍFUGA	DAIKIDTC16000	1	LABORATÓRIO MUNICIPAL
103	MICRO-CENTRÍFUGA	DAIKI80-2B	1	LABORATÓRIO MUNICIPAL
104	MICRO-CENTRÍFUGA	OMENGA	1	LABORATÓRIO MUNICIPAL
BANHO-MARIA				
105	BANHO-MARIA	KACIL BM02	1	LABORATÓRIO MUNICIPAL
MICROSCÓPIO				
106	MICROSCÓPIO	OLYMPUS CX41	1	LABORATÓRIO MUNICIPAL
ESTUFAS				
107	ESTUFA 336 LITROS	MEDCLAVE	1	LABORATÓRIO MUNICIPAL
OUTROS EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO				
108	OSCILLATOR	KJ201BS	1	LABORATÓRIO MUNICIPAL
109	ESPECTOR-FOTOMETRO	BIO-PLUS2000	1	LABORATÓRIO MUNICIPAL
110	ANALISADOR HEMATOLOGICO	CELL-DYN	1	LABORATÓRIO MUNICIPAL

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS				
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
111	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	ALLIAGE / D700 3T FLEX	1	USF PAULO DIAS DE SOUZA
112	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	ALLIAGE / D700 3T FLEX	1	USF ANICETO PATRICIO NOGUEIRA
113	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	ALLIAGE / D700 3T FLEX	1	USF DR JOÃO GUEDES
114	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	KAVO / KLINIC TS	1	USF RAIMUNDO CIRIACO GUEDES
115	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	ALLIAGE / D700 3T FLEX	1	USF DORGIVAL RIBEIRO FIDELIS
116	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	ALLIAGE / D700 3T FLEX	1	USF FREDERICO FIDÉLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3625-1972/saude@santaritadecassia.ba.gov.br/www.santaritadecassia.ba.gov.br
Praça São Pedro, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia -BA, CEP. 47.150-000

117	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	KAVO / KLINIC TS	1	USF JUSTINIANO DE BRITO MONTENEGRO
118	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	ALLIAGE / D700 3T FLEX	3	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
119	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	ALLIAGE / D700 3T FLEX	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA

Fazem parte do consultório odontológico que deverão receber os serviços de manutenção: cadeira odontológica, refletor, mocho, ultrassom odontológico, fotopolimerizador, unidade auxiliar (canetas de alta e baixa rotação, seringa tríplice e sugadores), contra-ângulo, micromotor, peça-reta, motor endodôntico, ultrassom e jato de bicarbonato, ultrassom pneumático- equipamento.

COMPRESSOR ODONTOLÓGICO				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
120	COMPRESSOR 30L - 120 IBF/6 PÉS³/MIN	SCHULZ	1	USF PAULO DIAS DE SOUZA
121	COMPRESSOR 40L - 220 V / 60Hz - PRIME 40	DENTEMED	1	USF ANICETO PATRICIO NOGUEIRA
122	COMPRESSOR 40L - 220 V / 60Hz - PRIME 40	DENTEMED	1	USF DR JOÃO GUEDES
123	COMRESSOR ISENTO A OLEO	CRISTOFOLI	1	USF RAIMUNDO CIRIACO GUEDES
124	COMPRESSOR 40L - 220 V / 60Hz - PRIME 40	DENTEMED	1	USF DORGIVAL RIBEIRO FIDELIS
125	COMPRESSOR ISENTO A OLEO	DENTEMED	1	USF FREDERICO FIDÉLIS
126	COMPRESSOR 50L - 120 IBF/8 PÉS³/MIN	MOTOMIL	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
127	COMRESSOR ISENTO A OLEO	SCHUSLZ	1	USF JUSTINIANO DE BRITO MONTENEGRO
APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/	QUANT.	UNIDADE
128	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL	PROCION	1	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3625-1972/saude@santaritadecassia.ba.gov.br/www.santaritadecassia.ba.gov.br
Praça São Pedro, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia -BA, CEP. 47.150-000

**ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ENDEREÇO DAS UNIDADES
DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTA RITA DE CÁSSIA**

UNIDADES	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PRAÇA SÃO PEDRO, SN - CENTRO
CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	TRAVESSA PROFESSOR ELPÍDIO SANTANA, N. 151 - CENTRO
CENTRO DE FISIOTERAPIA	TRAVESSA PROFESSOR ELPÍDIO SANTANA, N. 151 - CENTRO
SAMU-192 BASE SANTA RITA	PRAÇA CAJUEIRO, SN - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
SEDE DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	TRAVESSA PROFESSOR ELPÍDIO SANTANA, N. 151 - CENTRO
UBS MÃE BIRROCHA	TRAVESSA PROFESSOR ELPÍDIO SANTANA, N. 151 - CENTRO
USF ANICETO PATRICIO NOGUEIRA	RUA DR AMÉRICO, N. 01 - CENTRO
USF PAULO DIAS DE SOUZA	RUA OSVALDO FIDÉLIS, N. 612 - BNH
USF DR JOÃO GUEDES	PRAÇA PRIMEIRO DE MAIO - NOVO HORIZONTE
USF RAIMUNDO CIRÍACO GUEDES	POVOADO DE ITIQUIRA
USF JUSTINIANO DE SOUZA BRITO MONTENEGRO	AVENIDA SANTOS DUMONT, SN - CENTRO
USF ARLINDO GOMES MARTINS	POVOADO DE MONTE ALEGRE
USF DORGIVAL RIBEIRO FIDÉLIS	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, SN - CENTRO
USF AFONSO LUIZ DIAS	POVOADO DE CAMPOS DE CIMA
USF DR ROTHSCHILD AUGUSTO DA SILVA	RUA PROFESSOR OTONI ARAÚJO, SN - SÃO GABRIEL
USF FREDERICO FIDÉLIS	POVOADO DE MALHADA GRANDE
LABORATÓRIO MUNICIPAL	PRAÇA CAJUEIRO, SN - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ANEXO III DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISTÂNCIAS ENTRE AS LOCALIDADES E A SEDE DESTE MUNICÍPIO

ITEM	LOCALIDADE (Unidade de Saúde)	DISTÂNCIA DA SEDE
1	DISTRITO ITIQUIRA (USF Raimundo Ciríaco Guedes)	35 km
2	DISTRITO MONTE ALEGRE (USF Arlindo Gomes Martins)	71 km
3	POVOADO CAMPOS DE CIMA (USF Afonso Luiz Dias)	42 km
4	DISTRITO MALHADA GRANDE (USF Frederico Fidelis)	51 km

ANEXO II DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio, incluindo calibração, fornecimento e substituição de peças e acessórios, bem como serviços de instalação e desinstalação, destinados a atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia/BA.

1.2 A contratação será dividida em itens, nos termos da tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA					
Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais, de fisioterapia e apoio, abrangendo inspeções técnicas, testes de desempenho e segurança, calibrações quando necessárias, substituição de peças, componentes e acessórios (originais ou certificados), além de serviços de instalação e desinstalação.	Mês	12	R\$ 13.666,03	R\$ 163.992,36
2	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, abrangendo inspeções técnicas, testes de desempenho e segurança, calibrações quando necessárias, substituição de peças, componentes e acessórios (originais ou certificados), além de serviços de instalação e desinstalação.	Mês	12	R\$ 13.375,00	R\$ 160.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3625-1972/saude@santaritadecassia.ba.gov.br/www.santaritadecassia.ba.gov.br

Praça São Pedro, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia -BA, CEP. 47.150-000

PEÇAS E ACESSÓRIOS			
		Valor mensal (30% do valor mensal)	Valor anual (30% do valor total)
1	Substituição de Peças e acessórios LOTE 01	R\$ 4.099,81	R\$ 49.197,72
2	Substituição de Peças e acessórios LOTE 02	R\$ 4.012,50	R\$ 48.150,00
NÃO É OBJETO DE DISPUTA – Valor anual provisionado para ressarcimento de peças e/ ou acessórios de manutenção. Obs: O valor de peças e acessórios não faz parte da disputa, deve ser calculado sobre o valor da proposta.			
Valor total estimado da contratação (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais e oito centavos), já considerando os Lotes de Peças e Acessórios que não serão objeto de disputa, porém, serão contratados, cujos valores serão 30 % (trinta por cento) dos Lotes 01 e 02.			R\$ 421.840,08

1.3 Os serviços a serem contratados são considerados comuns, pois se enquadram nos termos do parágrafo XIV, do Art. 14 conforme Decreto Municipal Nº 230, de 2023 que regulamenta o disposto no parágrafo XIII do Art. 6º, da Lei Nº 14.133, de 2021: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado";

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 230, de 2023, que regulamenta o disposto do Art. 20 da Lei Nº 14.133, de 2021, para estabelecer o enquadramento de bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública nas categorias de qualidade comum e de luxo;

1.5 Os Contratos terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei Nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

1.6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

1.6.1 A definição dos quantitativos estimados fundamenta-se em levantamento detalhado do parque tecnológico das unidades de saúde do Município de Santa Rita de Cássia/BA, contemplando a identificação dos equipamentos, respectivas marcas, modelos e quantidades em uso. Com base nesse mapeamento, estabeleceu-se a necessidade de manutenção preventiva e corretiva com periodicidade mensal, incluindo calibrações sempre que necessárias, em consonância com as boas práticas de gestão de ativos em saúde.

1.6.2 Tal periodicidade busca assegurar a redução de falhas, a preservação da vida útil dos equipamentos e a continuidade dos serviços prestados, especialmente considerando que a Secretaria não dispõe de equipamentos de backup para substituir, ainda que temporariamente, aqueles que apresentem indisponibilidade. Essa condição impõe a necessidade de previsão de quantitativos compatíveis com o uso contínuo e ininterrupto dos equipamentos, garantindo resposta imediata em situações de falha.

1.6.3 Destaca-se, ainda, que parte expressiva do parque tecnológico apresenta tempo de utilização avançado, circunstância que eleva a probabilidade de falhas e a consequente demanda por manutenções corretivas. Nesse contexto, a execução regular e planejada das manutenções preventivas mostra-se



fundamental para reduzir a ocorrência de intervenções emergenciais, proporcionando maior confiabilidade, disponibilidade e durabilidade aos equipamentos.

1.6.4 Assim, os quantitativos estimados resultam de critério técnico fundamentado, apoiado na memória de cálculo elaborada a partir do diagnóstico situacional do parque tecnológico, assegurando proporcionalidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio é medida essencial para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia/BA.

2.1.2 Esses equipamentos constituem ferramentas indispensáveis ao diagnóstico, tratamento e monitoramento clínico dos pacientes, sendo, portanto, imprescindível assegurar seu pleno funcionamento e a imediata correção de eventuais falhas. A ausência de manutenção adequada pode comprometer a segurança de usuários e profissionais de saúde, ocasionar a interrupção de atendimentos e gerar custos mais elevados em razão de substituições prematuras ou reparos emergenciais.

2.1.3 A realização periódica de manutenções preventivas está em conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos aplicáveis, garantindo maior confiabilidade, prolongamento da vida útil dos equipamentos e racionalidade no uso dos recursos públicos.

2.1.4 Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de preservar a regularidade, a eficiência e a confiabilidade dos serviços de saúde ofertados à população, reduzindo riscos assistenciais e assegurando atendimento contínuo, seguro e de qualidade.

2.2 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A presente contratação, destinada à prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva, calibração, instalação, desinstalação e fornecimento de peças e acessórios para equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio das unidades de saúde do Município de Santa Rita de Cássia/BA, encontra-se integralmente alinhada aos instrumentos oficiais de planejamento do Sistema Municipal de Saúde, bem como ao arcabouço normativo que disciplina as contratações públicas, conforme estabelecido no tópico “3” do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio, abrangendo todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia/BA.

3.2 O escopo da contratação contempla:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3625-1972/saude@santaritadecassia.ba.gov.br/www.santaritadecassia.ba.gov.br

Praça São Pedro, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia -BA, CEP. 47.150-000

- a) Manutenção preventiva programada, realizada periodicamente, com inspeções técnicas, testes de desempenho e segurança, calibração e aferições necessárias, visando à redução de falhas, prolongamento da vida útil dos equipamentos e garantia da confiabilidade operacional;
- b) Manutenção corretiva, destinada à reparação de falhas e restabelecimento imediato do funcionamento dos equipamentos, incluindo substituição de peças, componentes e acessórios defeituosos, utilizando insumos originais ou certificados, devidamente adequados aos padrões técnicos exigidos;
- c) Serviços de instalação e desinstalação de equipamentos, quando necessários, de forma a garantir a correta operacionalização e realocação dos bens;
- d) Emissão de relatórios e laudos técnicos padronizados, contendo identificação do equipamento (marca, modelo, número de série), descrição detalhada da manutenção realizada, peças substituídas, calibrações executadas e parecer conclusivo sobre as condições de funcionamento, devidamente assinados por responsável técnico habilitado;
- e) Garantia de assistência técnica especializada, com disponibilidade para atendimento emergencial em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, de forma a minimizar a indisponibilidade de equipamentos essenciais ao atendimento da população;
- f) Designação de responsável técnico formalmente registrado em conselho de classe competente (CRT ou CREA), que responderá pela conformidade das manutenções, calibrações e laudos emitidos;
- g) Manutenção do histórico de ocorrências, com registros detalhados das intervenções realizadas, peças trocadas, calibrações executadas, laudos técnicos emitidos e tempo de indisponibilidade, possibilitando a rastreabilidade e o controle de gestão dos ativos tecnológicos da Secretaria;
- h) Conformidade regulatória, assegurando que todos os serviços sejam executados em observância às normas e regulamentos vigentes da e demais legislações aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, etc.

3.3 Consideração do Ciclo de Vida do Objeto

3.3.1 A contratação contempla todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo:

- a) Aquisição de peças e insumos necessários à manutenção, de forma a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual;
- b) Utilização responsável, com serviços que previnam desgastes prematuros e aumentem a vida útil dos ativos tecnológicos;
- c) Manutenção contínua, preventiva e corretiva, assegurando confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos;
- d) Gestão de resíduos e descarte ambientalmente adequado, exigindo que peças, componentes e insumos substituídos sejam destinados conforme normas da ANVISA, ABNT e legislação ambiental, mitigando impactos socioambientais;
- e) Obsolescência tecnológica, com orientações técnicas da contratada sobre eventual substituição futura de equipamentos que apresentem inviabilidade de manutenção ou alto custo de reparo, contribuindo para o planejamento da Administração;

- f) Desativação e realocação segura, garantindo que equipamentos em fim de vida útil ou substituídos sejam tratados de forma adequada, preservando patrimônio público e a segurança sanitária.

3.4 Especificação do Produto/Serviço

3.4.1 Os serviços contratados deverão ser prestados por empresa com expertise comprovada em manutenção multimarcas, abrangendo diferentes modelos e fabricantes, atendendo aos seguintes parâmetros mínimos:

- a) Equipe técnica composta por profissionais legalmente habilitados, compatíveis com a natureza dos equipamentos atendidos, incluindo engenheiros e/ou técnicos industriais devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais;
- b) Execução em conformidade com normas e regulamentos da ANVISA, ABNT e legislações técnicas vigentes;
- c) Disponibilização de sistema de registro e histórico das manutenções, para controle da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Cumprimento de prazos estabelecidos no contrato, com atendimento preventivo mensal e corretivo emergencial dentro do prazo máximo fixado.

3.5 Dessa forma, a solução contempla não apenas a execução do serviço, mas também a gestão integral do ciclo de vida dos equipamentos, assegurando maior confiabilidade, disponibilidade e durabilidade dos ativos utilizados nas unidades de saúde do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos

4.1.1 A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio, comprovando experiência compatível com o objeto licitado.

4.1.2 Os serviços deverão contemplar inspeções técnicas periódicas, calibrações sempre que necessárias, testes de desempenho e segurança, bem como a substituição de peças, componentes e acessórios, utilizando itens originais ou certificados pelo fabricante.

4.1.3 Deverão ser incluídas atividades de instalação, desinstalação, configuração e aferição de equipamentos, acompanhadas da emissão de relatórios técnicos detalhados que comprovem a execução e atestem as condições de uso seguro.

4.1.4 Os serviços devem ser executados em conformidade com normas, regulamentos e demais legislações técnicas aplicáveis ao uso de equipamentos médico-hospitalares.

4.2 Requisitos Operacionais

4.2.1 A contratada deverá garantir atendimento mensal programado para manutenções preventivas, bem como disponibilidade para chamados emergenciais, com prazo máximo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da falha.

4.2.2 Os serviços deverão ser realizados preferencialmente nas unidades de saúde, minimizando a necessidade de deslocamento de equipamentos. Quando necessário, a retirada para manutenção em oficina deverá ocorrer com transporte e devolução sob responsabilidade exclusiva da contratada.

4.2.3 A contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados, compatíveis com a natureza dos equipamentos atendidos, observadas as atribuições previstas na legislação profissional aplicável.

4.3 Requisitos de Gestão e Controle

4.3.1 A contratada deverá manter sistema de registro de ocorrências e histórico de manutenção dos equipamentos atendidos, a ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado.

4.3.2 Todos os serviços executados deverão ser documentados em relatórios técnicos padronizados, contendo identificação do equipamento (marca, modelo, número de série), descrição detalhada da intervenção realizada, peças substituídas e parecer conclusivo sobre as condições de uso.

4.3.3 É obrigatória a apresentação de atestado de calibração e certificação sempre que realizada a aferição em equipamentos que exijam esse procedimento para funcionamento seguro.

4.3.4 A contratada deverá designar responsável técnico formalmente registrado em conselho profissional competente, que responderá pela execução e qualidade dos serviços prestados.

4.4 Requisitos Legais e de Conformidade

4.4.1 A empresa deverá possuir registro regular perante o conselho profissional competente (CRT ou CREA), conforme exigido pela legislação aplicável ao objeto contratado.

4.5 SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1 A subcontratação de partes do objeto é admitida apenas de forma parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2 A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive pelas atividades eventualmente subcontratadas, não havendo qualquer relação jurídica entre a Administração e a empresa subcontratada.

4.5.3 A contratada deverá apresentar previamente à Administração a relação das atividades que pretende subcontratar, acompanhada de justificativa técnica, dados cadastrais da empresa subcontratada e comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e técnica.

4.5.4 A eventual subcontratação sem autorização prévia e expressa da Administração constituirá descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas em lei e no contrato.

4.6 GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.6.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a natureza do objeto não apresenta riscos significativos que justifiquem

a imposição dessa obrigação, sendo suficiente a aplicação dos mecanismos ordinários de gestão e fiscalização contratual.

4.7 DA GARANTIA

4.7.1 A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pela adequação das peças, componentes e acessórios fornecidos e instalados durante a vigência contratual.

4.7.2 As peças, componentes e acessórios utilizados deverão ser novos, originais ou certificados pelo fabricante, acompanhados de comprovação de procedência e, quando aplicável, de laudo de conformidade técnica.

4.7.3 O prazo de garantia para as peças substituídas deverá ser, no mínimo, aquele estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data da substituição, sem prejuízo da responsabilidade solidária da contratada quanto à correta instalação e funcionamento.

4.7.4 O prazo de garantia para os serviços de manutenção prestados será de 90 (noventa) dias, conforme art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contados a partir da conclusão do serviço.

4.7.5 Durante o período de garantia, constatada falha ou defeito em serviços ou peças substituídas, a contratada deverá realizar, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, os reparos necessários, incluindo fornecimento de novas peças, mão de obra e deslocamento de equipe técnica.

4.7.6 Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Termo de Referência, peças reconcondicionadas, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, sem embalagem adequada ou sem lacres de segurança (quando aplicáveis).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do contrato dar-se-á por meio da prestação de serviços mensais programados de manutenção preventiva e da realização de manutenções corretivas sob demanda, abrangendo os equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio das unidades de saúde do Município de Santa Rita de Cássia/BA.

5.2 O prazo para início da execução será de até 05 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço inicial, período este destinado à mobilização da equipe, organização de agenda e estruturação dos procedimentos de atendimento, observada a necessidade da Administração.

5.3 As manutenções preventivas deverão ser realizadas de forma periódica e programada, com frequência mínima mensal, abrangendo inspeções técnicas, testes de desempenho e segurança, calibrações, ajustes, limpeza técnica e substituições de peças necessárias para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme recomendações de fabricantes e normas aplicáveis.

5.4 As manutenções corretivas compreenderão a reparação de falhas ou defeitos identificados nos equipamentos, devendo ser executadas pela contratada em até 24 (vinte e quatro) horas para chamados emergenciais e em até 72 (setenta e duas) horas para chamados comuns, a partir da abertura do registro pela Administração. A contratada deverá fornecer e substituir, sempre que necessário, peças originais ou devidamente certificadas pelo fabricante.

5.5 Sempre que houver necessidade de retirada do equipamento para reparo externo, a contratada será responsável pelo transporte seguro, acondicionamento adequado e retorno às unidades de saúde no prazo acordado com a Administração, sem custos adicionais.

5.6 Os serviços serão executados nas dependências das unidades de saúde municipais, durante o horário de funcionamento do órgão (08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira), podendo, em casos emergenciais e mediante prévia autorização, ocorrer em regime extraordinário, inclusive aos finais de semana e feriados.

5.7 A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e registrados no conselho profissional competente (CRT ou CREA), conforme as atribuições técnicas necessárias à execução dos serviços, sendo obrigatória a indicação de um responsável técnico formalmente designado.

5.8 Todos os serviços executados deverão ser registrados em relatórios técnicos padronizados, contendo no mínimo: identificação do equipamento (marca, modelo, número de série), descrição detalhada do serviço realizado, peças substituídas, data da execução, tempo de resposta, responsável técnico e parecer conclusivo sobre as condições de uso.

5.9 A contratada deverá manter atualizado um sistema de controle do histórico de manutenções realizadas em cada equipamento, contemplando os registros de chamados, serviços executados, laudos e certificações de calibração, que deverão estar disponíveis à Administração sempre que solicitado, como instrumento de gestão, rastreabilidade e auditoria.

5.10 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por gestor e fiscais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que terão acesso integral aos relatórios e poderão requisitar informações adicionais, propor adequações ou recomendar medidas corretivas a qualquer tempo.

5.11 A execução dos serviços deverá adotar metodologias reconhecidas para manutenção de equipamentos eletromédicos e de produtos para saúde, utilizando instrumentos rastreáveis à RBC/Inmetro, quando aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Conforme Regulamento Municipal Decreto nº 230 de 29 de dezembro de 2023, Art. 39. a Controladoria Geral do Município instruirá a atuação dos gestores e fiscais de contratos celebrados pelo Município por meio do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

7.1.1 De acordo com a Portaria nº 035 de 09 de janeiro 2025, o sr. Lindomar Castilho Alves é servidor designado para atuar como gestor de contrato nos contratos da Secretaria de Saúde;

7.1.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.1.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 13.246, de 2022, art. 21, II).

7.1.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.1.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.1.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.1.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.10 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.12 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da pessoa jurídica para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). De acordo com a Portaria nº 034 de 09 de janeiro de 2025, a servidora designada é a sr.^a Aline Santos Barbosa para fiscalizar contratos da Secretaria de Saúde;

7.2.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.2.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.2.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.2.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.2.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.2.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 RECEBIMENTO

8.1.1 O serviço de manutenção preventiva, corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio, incluindo calibração, fornecimento e substituição de peças e acessórios, bem como serviços de instalação e desinstalação, serão recebidos de forma sumária nos termos do Art. 176, Inciso II, do Decreto Municipal Nº 230, de 2023, que os critérios de recebimento provisório e definitivo no âmbito do Poder executivo do município de Santa Rita de Cássia - BA;

8.1.2 O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato após a entrega da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, da seguinte forma:

a. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

b. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o Fiscal do Contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato;

c. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

d. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o Fiscal do Contrato deverá verificar as rotinas dos serviços executados pela contratada, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao Gestor do Contrato.

8.1.2.1 Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento DEFINITIVO;

8.1.7 O recebimento PROVISÓRIO ou DEFINITIVO não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.8 Fica estabelecido que, além dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, instalação e desinstalação, será prevista uma parcela específica para cobertura de despesas com peças, acessórios e componentes necessários à plena execução contratual, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global estimado dos serviços.

8.1.8 Tal parcela não constituirá objeto de disputa no certame licitatório, destinando-se exclusivamente ao ressarcimento das despesas efetivamente realizadas com a substituição de peças e acessórios indispensáveis.

8.2 PAGAMENTO

8.2.1 DA LIQUIDAÇÃO

8.2.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022;

8.2.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021;

8.2.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

8.2.2.6 Referente ao pagamento de peças e acessórios, este ocorrerá somente mediante comprovação, por meio de:

- a) ordem de serviço ou laudo técnico que ateste a necessidade da substituição;
- b) nota fiscal correspondente, contendo código do fabricante, descrição detalhada e valores unitários;
- c) registro em planilha de controle das peças aplicadas, devidamente validada pela fiscalização do contrato.

8.2.2.7 Valores não utilizados desta previsão não serão devidos pela Administração.

8.2.2.8 A presente previsão encontra-se justificada no Estudo Técnico Preliminar, em razão da natureza imprevisível e variável da demanda de peças, da ausência de equipamentos sobressalentes e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde, a segurança de pacientes e profissionais e a economicidade administrativa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022;

8.3.1.1 A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente devidamente discriminada em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA sob o CNPJ de nº 11.366.643/0001-70.

8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal, quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.3.3 A Nota Fiscal, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021;

8.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.3.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.3.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e no Edital;

8.3.7 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Contratante;

8.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.3.9 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

- 8.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação;
- 8.3.11 Será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 8.3.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.3.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.4 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.4.1 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.4.1.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

8.4.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

8.4.1.2.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

8.4.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver pendências de execução referentes aos serviços objeto do pedido.

8.4.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a execução contratual. Os pedidos analisados serão considerados para os serviços prestados após a decisão final da autoridade competente.

8.4.1.5 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da prestação do serviço.

8.4.1.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.4.1.7 A Administração poderá a qualquer momento solicitar revisão para redução dos preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da formalização do ajuste.

8.4.1.8 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da Contratada, cabendo à Administração a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.4.1.9 Se a Contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração, permanecendo a contratada obrigada a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

8.4.1.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

8.4.1.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

8.4.2 DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.4.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato.

8.4.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para os serviços executados após a ocorrência da anualidade.

8.4.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

8.4.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o Contratante pagará à Contratada o valor calculado com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

8.4.2.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.4.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para o reajustamento do valor remanescente do contrato.

8.4.2.8 O reajuste será formalizado por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 A presente contratação de serviços será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando que os procedimentos relativos ao certame licitatório serão conduzidos sob o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 230/2023 e demais normativos aplicáveis à contratação pública.

9.1.2 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicar-se-á o tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), incluindo o empate ficto previsto no art. 44 da referida Lei.

9.2 DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR ITENS

9.2.1 De acordo com o Art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei Nº 14.133, de 2021, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

9.2.2 O Art. 40, ainda, estabelece em seus §§ 2º e 3º:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2.3 A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.2.4 O próprio TCU disponibiliza em seu sítio eletrônico uma página dedicada a orientações para as aquisições públicas, denominada “Riscos e Controles nas Aquisições” (<https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/>). Especificamente no tópico “Justificativas para o parcelamento ou não da solução”, o TCU aponta o seguinte risco: “Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, levando a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados”. E recomenda, para este caso, que “A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas: 1) É tecnicamente viável dividir a solução?; 2) É economicamente viável dividir a solução?; 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?; 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?”;

9.2.5 Considerando a natureza do objeto —serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, calibração, instalação, desinstalação e fornecimento de peças e acessórios para equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio — a forma de seleção do fornecedor mais adequada é aquela que assegure ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



9.2.6 Dessa forma, a forma de seleção do fornecedor escolhida atende às peculiaridades do objeto, favorece a competitividade, reduz custos administrativos e assegura condições para a contratação mais vantajosa ao interesse público.

9.3 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1 Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.5 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6 Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.7 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

9.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; 9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

9.3.3.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.3.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.3.3.4 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

9.3.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.3.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.4.1 Para fins de aferimento da Qualificação Técnica, as empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio, incluindo calibração, fornecimento e substituição de peças e acessórios, com grau de complexidade tecnológica e operacional compatível ou superior ao objeto deste instrumento;

9.3.4.1.1 Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

9.3.4.1.2 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.3.4.2 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, válida, expedida pelo conselho profissional competente, admitindo-se Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme a formação do responsável técnico indicado para a execução dos serviços.

9.3.4.3 A licitante deverá indicar o responsável técnico pela execução dos serviços, apresentando:

- a) Certidão de Registro e Quitação válida perante o conselho profissional competente (CRT ou CREA);
- b) Comprovação do vínculo profissional com a empresa mediante contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato de associação, declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional ou outro documento juridicamente idôneo;

9.3.4.4 A licitante deverá apresentar Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com as atividades desenvolvidas;

9.3.4.5 Quando a execução do objeto envolver atividades sujeitas ao controle sanitário federal, especialmente armazenamento, distribuição ou expedição de produtos para saúde, a licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, ou documento que comprove sua dispensa, quando legalmente cabível;

9.3.4.6 A licitante deverá apresentar Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros Militar (CLCB), Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente vigente, para o estabelecimento onde exerce suas atividades;

9.3.4.7 A licitante deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, afirmando que tomou conhecimento das características dos serviços, das condições de execução e das peculiaridades inerentes à contratação, declarando, ainda, que lhe foi facultada a realização de vistoria técnica;

9.3.4.8 A realização de vistoria é facultativa. Caso a licitante opte por realizá-la, deverá agendá-la junto à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do telefone (77) 3625-1972, no horário das 08h às 17h, até 03 (três) dias úteis anteriores à sessão pública da licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 DA CONTRATADA

10.1.1 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, instalação, desinstalação e fornecimento de peças e acessórios, devendo:

- a) Garantir a execução ininterrupta dos serviços contratados, conforme cronograma acordado com a Administração;
- b) Realizar a manutenção corretiva dos equipamentos abrangidos pelo contrato, inclusive com fornecimento e troca das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas, e sem ônus adicionais ao Contratante;
- c) Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos, incluindo inspeções, testes, calibrações e substituição das peças necessárias, conforme exigências da legislação e recomendações técnicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3625-1972/saude@santaritadecassia.ba.gov.br/www.santaritadecassia.ba.gov.br

Praça São Pedro, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia -BA, CEP. 47.150-000



vigentes;

d) Em casos de impossibilidade de reparo imediato, a Contratada deve providenciar solução alternativa ou substituição do equipamento por outro similar, quando aplicável, sem ônus adicional à Administração;

e) Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de manutenção, calibração e instalação, devidamente uniformizados e identificados por crachá;

f) Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos, sem ônus adicionais, mantendo o nível de segurança e desempenho.

10.1.2 A Contratada além do Subitem 10.1.1 deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar os serviços acompanhados de relatórios técnicos detalhados, em língua portuguesa, contendo dados do equipamento, descrição do serviço, peças substituídas e responsável técnico;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990;

c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de execução programada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o FGTS;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

j) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2 DA CONTRATANTE

10.2.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber os serviços prestados, mediante relatórios técnicos e termos de recebimento, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que sejam por ela corrigidos às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços efetivamente executados, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme cita o Art. 156, §2º, da Lei Nº 14.133, de 2021;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme cita Art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
 2. *Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;*
 3. *Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;*
 4. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.*

11.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

11.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme Art. 156, §7º, da Lei Nº 14.133, de 2021;

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme citado no Art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021;

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme citado no Art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133, de 2021;

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme citado no Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Nº 14.133, de 2021, Art. 159;

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme Art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021;

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021;

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº 14.133, de 2021;

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 26, de 2022.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 421.840,08 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 2 acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município;

13.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto de Atividade: 2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto de Atividade: 2.027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3625-1972/saude@santaritadecassia.ba.gov.br/www.santaritadecassia.ba.gov.br

Praça São Pedro, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia -BA, CEP. 47.150-000



Projeto de Atividade: 2.073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATEÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1 500 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 1 600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 1 621 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

14. DISPOSIÇÃO FINAL

14.1 A Secretaria Municipal de Saúde, reserva para si o direito de não aceitar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio, incluindo calibração, fornecimento e substituição de peças e acessórios, bem como serviços de instalação e desinstalação, a serem realizados que se encontrarem em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo ser extinto quando não cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

14.2 Qualquer tolerância por parte da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

14.3 Este Termo de Referência e seus Anexos serão rubricados em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Santa Rita de Cássia - BA, 20 de setembro de 2025.

FLÁVIA CORADO ARAGÃO GUERRA

Coordenadora do SAMU 192 – Base Santa Rita de Cássia
Matrícula Nº 40723

JÉRSIA RODRIGUES MARTINS DE MELO

Coordenadora da Atenção Básica
Matrícula Nº 40731

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3625-972/saude@santaritadecassia.ba.gov.br/www.santaritadecassia.ba.gov.br
Praça São Pedro, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia -BA, CEP. 47.150-000



1. De acordo.
2. Aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
3. Encaminha-se para a realização da Pesquisa de Preço, para continuidade da instrução processual.

NEFERTITE LUSINETE DE SOUZA E ARAGÃO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 159/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3625-972/saude@santaritadecassia.ba.gov.br/www.santaritadecassia.ba.gov.br

Praça São Pedro, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia -BA, CEP. 47.150-000

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA -
LISTA DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA**

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATÓRIO, FISIOTERAPIA E APOIO				
AUTOCLAVE DE BANCADA				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
1	AUTOCLAVE DIGITAL DE BANCADA 21 LITROS	ATL	1	USF ARLINDO GOMES MARTINS
2	AUTOCLAVE DIGITAL DE BANCADA 21 LITROS	STERMAX	1	USF DR JOÃO GUEDES
3	AUTOCLAVE DIGITAL DE BANCADA 21 LITROS	STERMAX	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
4	AUTOCLAVE DIGITAL DE BANCADA 21 LITROS	STERMAX	1	USF PAULO DIAS DE SOUZA
5	AUTOCLAVE DIGITAL DE BANCADA 21 LITROS	ALT	1	USF DORGIVAL RIBEIRO FIDELIS
6	AUTOCLAVE DIGITAL DE BANCADA 21 LITROS	DIGITALE	1	USF JUSTINIANO DE BRITO MONTENEGRO
7	AUTOCLAVE DIGITAL DE BANCADA 21 LITROS	CRISTÓFOLI	1	UBS MÃE BIRROCHA
8	AUTOCLAVE ANALÓGICA DE BANCADA 21 LITROS	SANDERS STERICLEAN 21 PLUS	1	USF RAIMUNDO CIRIACO GUEDES
SELADORAS				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
9	SELADORA	CRISTOFOLI NACIONAL	1	BASE DO SAMU-192
10	SELADORA SELAPACK	SISPACK/SM350PLUS	1	USF DR JOÃO GUEDES
11	SELADORA SELAPACK	SISPACK/SM350PLUS	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
12	SELADORA MANUAL	CETRO	1	USF ANICETO PATRICIO NOGUEIRA
13	SELADORA DE PEDAL	SISPACK/SM350 PLUS	1	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
14	SELADORA MANUAL	CETRO	1	USF RAIMUNDO CIRIACO GUEDES
BALANÇAS				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
15	BALANÇA DIGITAL ADULTO	G-TECH	1	MELHOR EM CASA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3625-972/saude@santaritadecassia.ba.gov.br/www.santaritadecassia.ba.gov.br
Praça São Pedro, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia -BA, CEP. 47.150-000

16	BALANÇA ANALÓGICA ADULTO	WELMY	1	USF ARLINDO GOMES MARTINS
17	BALANÇA ANALÓGICA PEDIÁTRICA	WELMY	1	USF ARLINDO GOMES MARTINS
18	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WELMY	1	USF DR JOÃO GUEDES
19	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	WELMY	1	USF DR JOÃO GUEDES
20	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK/BK200F	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
21	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	WELMY/R/I109E	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
22	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMARK	1	USF PAULO DIAS DE SOUZA
23	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	WELMY	1	USF PAULO DIAS DE SOUZA
24	BALANÇA MECÂNICA ADULTO	WELMY	1	USF PAULO DIAS DE SOUZA
25	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WELMY	1	USF DORGIVAL RIBEIRO FIDELIS
26	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	WELMY	1	USF DORGIVAL RIBEIRO FIDELIS
27	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WELMY	1	USF JUSTINIANO DE BRITO MONTENEGRO
28	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMARK	1	USF ANICETO PATRICIO NOGUEIRA
29	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WELMY	1	UBS MÃE BIRROCHA
30	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY 150KG R110	1	USF RAIMUNDO CIRIACO GUEDES
31	BALANÇA INFANTIL MECÂNICA	WELMY 16KG R 109	1	USF RAIMUNDO CIRIACO GUEDES
32	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY 110 150 KG	1	USF RAIMUNDO CIRIACO GUEDES
33	BALANÇA INFANTIL MECÂNICA	WELMY 16KG	1	USF RAIMUNDO CIRIACO GUEDES
34	BALANÇA MECÂNICA ADULTO	WELMY	1	USF AFONSO LUIZ DIAS
ASPIRADOR DE SECREÇÕES				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
35	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÃO	MD-DV350	1	BASE DO SAMU-192
36	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRAMAX	1	MELHOR EM CASA
BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3625-972/saude@santaritadecassia.ba.gov.br/www.santaritadecassia.ba.gov.br
Praça São Pedro, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia -BA, CEP. 47.150-000

Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
37	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA	MEDCAPTAIN MP-60 INFUSION PUMP	1	BASE DO SAMU-192
FOCO CIRÚRGICO CLÍNICO				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
38	FOCO CLÍNICO	MEDPEJ	1	USF ARLINDO GOMES MARTINS
39	FOCO CLÍNICO	FLEXNEW	1	USF DR JOÃO GUEDES
40	FOCO CLÍNICO	MEDPEJ	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
41	FOCO CLÍNICO	MEDPEJ	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
42	FOCO CLÍNICO	MEDPEJ	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
43	FOCO CLÍNICO	MEDPEJ	1	USF DORGIVAL RIBEIRO FIDELIS
44	FOCO CLÍNICO	ROTAL HOSPITALAR	1	USF ANICETO PATRICIO NOGUEIRA
45	FOCO CLÍNICO	ROTAL HOSPITALAR	1	UBS MÃE BIRROCHA
DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
46	DEA	ZOLL AED + PLUS	1	BASE DO SAMU-192
47	DEA	INTRAMED	1	BASE DO SAMU-192
48	CARDIOVERSOR	CROMOS DRAKE VIVO	1	BASE DO SAMU-192
49	CARDIOVERSOR	PHILLIPS - RMX HEARTSTART	1	BASE DO SAMU-192
50	CARDIOVERSOR	ZOLL X SÉRIES	1	BASE DO SAMU-192
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
51	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFA MED VITA 1100a	1	BASE DO SAMU-192
VENTILADOR PULMONAR				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
52	VENTILADOR PULMONAR	OXLOG 3000 DRAGER MEDICAL	1	BASE DO SAMU-192
53	VENTILADOR PULMONAR	OXYMAG MAGNAMED	1	BASE DO SAMU-192
54	VENTILADOR PULMONAR	OXYMAG MAGNAMED	1	BASE DO SAMU-192

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3625-972/saude@santaritadecassia.ba.gov.br/www.santaritadecassia.ba.gov.br
Praça São Pedro, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia -BA, CEP. 47.150-000

NEBULIZADORES / INALADORES				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
55	INALADOR	INALARE BR- CN ZP 21	1	BASE DO SAMU-192
56	INALADOR	INALAR COMPACT NS	1	BASE DO SAMU-192
57	INALADOR E NEBULIZADOR	G-TECH/ NEBCOM V	1	MELHOR EM CASA
58	NEBULIZADOR G-TECH	G-TECH/ COMPACTDC1	1	USF DR JOÃO GUEDES
59	NEBULIZADOR G-TECH	G-TECH/ COMPACTDC1	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
60	NEBULIZADOR PORTATIL/COMPACTO	G-TECH/ NEBCOM V	1	UBS MÃE BIRROCHA
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIOFETAIS (PORTATIL E DE MESA)				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
61	DOPPLER FETAL	MD FD 200	2	BASE DO SAMU-192
62	DOPPLER FETAL	MD FD 201	1	USF ARLINDO GOMES MARTINS
63	DOPPLER FETAL	MD/FD200A	1	USF DR JOÃO GUEDES
64	DOPPLER FETAL	MD/FD200B	1	USF DR JOÃO GUEDES
65	DOPPLER FETAL	MD/FD200A	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
66	DOPPLER FETAL	MD/FD200B	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
67	DOPPLER FETAL	MD/FD	1	USF DORGIVAL RIBEIRO FIDELIS
68	DOPLLER FETAL	MD	2	USF JUSTINIANO DE BRITO MONTENEGRO
69	DOPPLER FETAL FD-200	FD-2001B	1	USF ANICETO PATRICIO NOGUEIRA
70	DOPPLER FETAL FD-201	FD-200A	1	USF ANICETO PATRICIO NOGUEIRA
71	DOPPLER FETAL PORTATIL	MD/FD-200B	2	UBS MÃE BIRROCHA
72	DOPPLER FETAL PORTÁTIL	MD/FD-200B	1	USF AFONSO LUIZ DIAS
73	DOPLLER FETAL	MD/FD	1	USF PAULO DIAS DE SOUZA
NEGATOSCÓPIO				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
74	NEGATOSCOPIO (01 CORPO)	KONEX	1	USF PAULO DIAS DE SOUZA
75	NEGATOSCOPIO (01 CORPO)	KONEX	1	USF ANICETO PATRICIO NOGUEIRA
76	NEGATOSCOPIO (01 CORPO)	KONEX	1	USF JUSTINIANO DE BRITO MONTENEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3625-972/saude@santaritadecassia.ba.gov.br/www.santaritadecassia.ba.gov.br
Praça São Pedro, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia -BA, CEP. 47.150-000

OTOSCÓPIO				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
77	OTOSCÓPIO	MD	1	BASE DO SAMU-192
78	OTOSCÓPIO	MD LED	1	USF DR JOÃO GUEDES
79	OTOSCÓPIO	MD LED	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
80	OTOSCÓPIO	MD2.5V MARK	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
81	OTOSCÓPIO	MD	1	USF PAULO DIAS DE SOUZA
82	OTOSCÓPIO	MD	1	USF DORGIVAL RIBEIRO FIDELIS
83	OTOSCÓPIO	HEINE	1	USF JUSTINIANO DE BRITO MONTENEGRO
84	OTOSCÓPIO	MIKATOS	1	USF ANICETO PATRICIO NOGUEIRA
OXÍMETROS				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
85	OXIMETRO DE PULSO	CREATIVE SP-20	1	BASE DO SAMU-192
86	OXIMETRO DE PULSO	CREATIVE SP-20	1	BASE DO SAMU-192
87	OXIMETRO /OLED GRAPH	G-TECH	2	MELHOR EM CASA
88	OXIMETRO DE PULSO	G-TECH	1	USF ARLINDO GOMES MARTINS
89	OXIMETRO DE PULSO	DELLAMED/DM300CF3	1	USF DR JOÃO GUEDES
90	OXIMETRO DE PULSO	CRIATIVE/SP20	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
91	OXIMETRO DE PULSO	GERATHERM	1	USF DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA
92	OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	DELLA MED	1	USF PAULO DIAS DE SOUZA
93	OXIMETRO DE PULSO	G-TECH	1	USF DORGIVAL RIBEIRO FIDELIS
94	OXIMETRO DE PULSO	G-TECH	1	USF JUSTINIANO DE BRITO MONTENEGRO
95	OXIMETRO	MD300CF3	1	USF ANICETO PATRICIO NOGUEIRA
96	OXIMETRO DE PULSO	G-TECH	2	UBS MÃE BIRROCHA
97	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO	MD300CF3 DELLAMED COM ALARME	1	USF RAIMUNDO CIRIACO GUEDES
CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
98	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	PHILIPS RESPIRONICS/EVERFLO	5	PROGRAMA MELHOR EM CASA
APARELHOS DE FISIOTERAPIA				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3625-972/saude@santaritadecassia.ba.gov.br/www.santaritadecassia.ba.gov.br
Praça São Pedro, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia -BA, CEP. 47.150-000

Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
98	APARELHO DE ELETROTERAPIA	NEURODYN / IBRAMED	5	UBS MÃE BIRROCHA
99	ELETROESTIMULADOR	TENS FES NEURODYN II / IBRAMED	1	CENTRO DE FISIOTERAPIA
100	ULTRASSOM	SONOPULSE / IBRAMED	1	CENTRO DE FISIOTERAPIA
101	LASER	LASERPULSE / IBRAMED	1	CENTRO DE FISIOTERAPIA
CENTRÍFUGAS				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
102	MACRO-CENTRÍFUGA	DAIKIDTC16000	1	LABORATÓRIO MUNICIPAL
103	MICRO-CENTRÍFUGA	DAIKI80-2B	1	LABORATÓRIO MUNICIPAL
104	MICRO-CENTRÍFUGA	OMENGA	1	LABORATÓRIO MUNICIPAL
BANHO-MARIA				
105	BANHO-MARIA	KACIL BM02	1	LABORATÓRIO MUNICIPAL
MICROSCÓPIO				
106	MICROSCÓPIO	OLYMPUS CX41	1	LABORATÓRIO MUNICIPAL
ESTUFAS				
107	ESTUFA 336 LITROS	MEDCLAVE	1	LABORATÓRIO MUNICIPAL
OUTROS EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO				
108	OSCILLATOR	KJ201BS	1	LABORATÓRIO MUNICIPAL
109	ESPECTOR-FOTOMETRO	BIO-PLUS2000	1	LABORATÓRIO MUNICIPAL
110	ANALISADOR HEMATOLÓGICO	CELL-DYN	1	LABORATÓRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3625-972/saude@santaritadecassia.ba.gov.br/www.santaritadecassia.ba.gov.br
Praça São Pedro, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia -BA, CEP. 47.150-000

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ENDEREÇO DAS UNIDADES DE SAÚDE
PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA**

UNIDADES	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PRAÇA SÃO PEDRO, SN - CENTRO
CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	TRAVESSA PROFESSOR ELPÍDIO SANTANA, N. 151 - CENTRO
CENTRO DE FISIOTERAPIA	TRAVESSA PROFESSOR ELPÍDIO SANTANA, N. 151 - CENTRO
SAMU-192 BASE SANTA RITA	PRAÇA CAJUEIRO, SN - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
SEDE DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	TRAVESSA PROFESSOR ELPÍDIO SANTANA, N. 151 - CENTRO
UBS MÃE BIRROCHA	TRAVESSA PROFESSOR ELPÍDIO SANTANA, N. 151 - CENTRO
USF ANICETO PATRICIO NOGUEIRA	RUA DR AMÉRICO, N. 01 - CENTRO
USF PAULO DIAS DE SOUZA	RUA OSVALDO FIDÉLIS, N. 612 - BNH
USF DR JOÃO GUEDES	PRAÇA PRIMEIRO DE MAIO - NOVO HORIZONTE
USF RAIMUNDO CIRÍACO GUEDES	POVOADO DE ITIQUIRA
USF JUSTINIANO DE SOUZA BRITO MONTENEGRO	AVENIDA SANTOS DUMONT, SN - CENTRO
USF ARLINDO GOMES MARTINS	POVOADO DE MONTE ALEGRE
USF DORGIVAL RIBEIRO FIDÉLIS	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, SN - CENTRO
USF AFONSO LUIZ DIAS	POVOADO DE CAMPOS DE CIMA
USF DR ROTHSCHILD AUGUSTO DA SILVA	RUA PROFESSOR OTONI ARAÚJO, SN - SÃO GABRIEL
USF FREDERICO FIDÉLIS	POVOADO DE MALHADA GRANDE
LABORATÓRIO MUNICIPAL	PRAÇA CAJUEIRO, SN - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE XXXXXXXXXX N.º XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

**CONTRATO DE XXXXXXXXXX QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DE CÁSSIA - BA DO
OUTRO, COMO CONTRATADA, A
EMPRESA XXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia - BA, com a sede na Travessa Professora Helena, s/n, Centro, Estado da Bahia, CEP: 47.150-000, inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **José Benedito Rocha Aragão**, brasileiro, casado, portador CRO 2652 – BA e do CPF nº. 207.067.153-49 e do outro e do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, tendo como Sócia XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, e as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA xxxxxxxxxxxx**, O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio, incluindo calibração, fornecimento e substituição de peças e acessórios, bem como serviços de instalação e desinstalação, destinados a atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia(BA), nas condições constantes neste Edital conforme condições e especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, do Pregão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.1.A execução seguirá a seguinte dinâmica:

1.1.2. Realização de uma visita mensal em cada uma das Unidades de Saúde relacionadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência deste Processo, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos (*e odontológicos, se for o caso*) também relacionados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.1.3. A Secretaria de Saúde apresentará cronograma de visitas que serão realizadas em cada Unidade de Saúde, de modo a evitar que equipamentos médicos (*e odontológicos, se for o caso*) venham a apresentar defeitos e deixem de funcionar.

1.1.4. Visitas “extras”, ou seja, aquelas visitas que venham a ser realizadas extemporânea e excepcionalmente para corrigir defeitos que não foram detectados nas visitas de rotina, tais visitas não serão remuneradas, uma vez que a Proposta de Preços se refere às 12 (doze) visitas mensais programadas para o período de 12 (doze) meses, conforme acima demonstrado.

1.1.5. No desenvolvimento dos trabalhos, sempre que for necessário a substituição de peças e/ou acessórios o Contratado apresentará orçamento prévio dos valores, para conhecimento e aprovação da Administração antes da substituição de peças e/ou acessórios.

1.1.6. Concordamos que o pagamento pelos serviços prestados e/ou eventual fornecimento de peças e/ou acessórios ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais e Certidões de regularidade Fiscal.

1.1. 7. Embora as visitas para manutenção preventiva sejam realizadas mensalmente, nem todos os equipamentos serão revisados todos os meses, pois, há equipamentos a serem revisados a cada 60/90 dias, conforme utilização do equipamento e manual do fabricante, cabendo à Secretaria de Saúde relacionar, oportunamente, o cronograma de revisão de cada equipamento, de modo a evitar panes inesperadas.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Estudo Técnico Preliminar

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

2.1. O Contratante pagará à contratada o valor global de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme a Proposta de Preços, apresentado nos autos do Procedimento de Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	V A L O R E S	
				UNIT	TOTAL
LOTE 1	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais, de fisioterapia e apoio, abrangendo inspeções técnicas, testes de desempenho e segurança, calibrações quando necessário, substituição de peças, componentes e acessórios (originais ou certificados), além de serviços de instalação e desinstalação. Os serviços serão executados nas Unidades de Saúde onde se encontram os equipamentos, conforme relação anexa. Em sendo necessário o transporte de equipamento será por conta do contratado.	Mês comercial	12		
LOTE 2	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, abrangendo inspeções técnicas, testes de desempenho e segurança, calibrações quando necessárias, substituição de peças, componentes e acessórios (originais ou certificados), além de serviços de instalação e desinstalação. Os serviços serão executados nas Unidades de Saúde onde se	Mês comercial	12		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

	encontram os equipamentos, conforme relação anexa. Em sendo necessário o transporte de equipamento será por conta do contratado.				
LOTE 3	Substituição de Peças e Acessórios LOTE 01 (30 % do valor total da mão de obra) para 12 (doze) meses.				
LOTE 4	Substituição de Peças e Acessórios LOTE 02 (30 % do valor total da mão de obra) para 12 (doze) meses.				
TOTAL GERAL (Serviços + peças e acessórios) PARA 12 MESES					

Parágrafo Primeiro: O preço compreende a todos os custos diretos e indiretos da execução do contrato, tais como tributos, fretes, insumos, encargos previdenciários e trabalhistas etc.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

- a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- b) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- c) Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- d) Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Terceiro: Poderá haver revisão de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Quarto: Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste ou revisão acompanhado das respectivas comprovações, memória de cálculo, ou outros documentos equivalentes, os quais, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste ou revisão contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 A despesa do contrato neste exercício ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto de Atividade: 2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto de Atividade: 2.027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA

Projeto de Atividade: 2.073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1 500 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 1 600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 1 621 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

4.2. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, em até xxx (xxxxxxx) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.4. Poderá haver antecipação de pagamento quando estritamente se observar o disposto Art. 145, §1º, Lei nº 14.133/2021.

4.5. Em se tratando de execução de serviço, serão divididos da seguinte maneira: o valor global dos serviços 40% (quarenta por cento) referem-se aos custos da CONTRATADA, tais como despesas com materiais e insumos, e 60% (sessenta por cento) referem-se à prestação dos serviços aqui estipulados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- b) Executar o objeto de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência mantendo todas as condições de qualidade originais;
- c) Atender prontamente as Ordens de serviço, expedindo a competente nota Fiscal.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- e) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;
- j) Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.
- 6.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 6.3. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/MENº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela fiscal de contrato, Sr.º Evemar Reinaldo Aragão, Portaria nº 034/2025.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas pela servidora designada para esse fim, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva execução mensal do objeto;

9.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A contratada também se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

12.3. O Contratante não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução deste



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

contrato.

12.4. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 Constitui encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de xxxxxx (xxxxxxx) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Santa Rita de Cássia - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita de Cássia - BA, xxxxx de xxxxxxxxxx de 2026.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/BA
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A

**Prefeitura de SANTA RITA DE
CÁSSIA/BA Pregão Eletrônico nº
xxx/2026**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____
_____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que esta Empresa em qualquer fase
de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e
de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado
com o artigo 68, inc. VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

A

Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
– BA Pregão Eletrônico nº xxx/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____
_____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Inciso IV, do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A

Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA

- BA Pregão Eletrônico nº xxx/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada (Endereço Completo),

DECLARA ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Prefeitura de
SANTA RITA DE CÁSSIA – BA
Pregão Eletrônico nº xxx/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo),

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITALDE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A SER INSERIDA NO SISTEMA PELA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)
APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA ELETRÔNICA

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Local, ____ de ____ de 2026.

Ao
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Santa Rita de Cássia(BA)

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio, incluindo calibração, fornecimento e substituição de peças e acessórios, bem como serviços de instalação e desinstalação, destinados a atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia(BA), nas condições constantes no Edital.

Senhor Prefeito,

1. Conforme item 15.1 do Edital, apresentamos nossa Proposta de Preços, já realinhada no valor vencedor no certame ocorrido nesta data, conforme abaixo descrito, cujo objeto desta licitação é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio, incluindo calibração, fornecimento e substituição de peças e acessórios, bem como serviços de instalação e desinstalação, destinados a atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia(BA), nas condições constantes no Edital, a saber:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Ao
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Santa Rita de Cássia(BA)

ASSUNTO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025** - Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio, incluindo calibração, fornecimento e substituição de peças e acessórios, bem como serviços de instalação e desinstalação, destinados a atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia(BA), nas condições constantes no Edital.

Senhor Prefeito,

1. **Conforme item _____ do Edital**, apresentamos nossa Proposta de Preços, já realinhada no valor vencedor no certame ocorrido nesta data, conforme abaixo descrito, cujo objeto desta licitação é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e apoio, incluindo calibração, fornecimento e substituição de peças e acessórios, bem como serviços de instalação e desinstalação, destinados a atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia(BA), nas condições constantes no Edital, a saber:

PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA NO PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	V A L O R E S	
				UNIT	T O T A L
1	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais, de fisioterapia e apoio, abrangendo inspeções técnicas, testes de desempenho e segurança, calibrações quando necessário, substituição de peças, componentes e acessórios (originais ou certificados), além	Mês comercial	12		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	de serviços de instalação e desinstalação. Os serviços serão executados nas Unidades de Saúde onde se encontram os equipamentos, conforme relação anexa. Em sendo necessário o transporte de equipamento será por conta do contratado.				
2	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, abrangendo inspeções técnicas, testes de desempenho e segurança, calibrações quando necessárias, substituição de peças, componentes e acessórios (originais ou certificados), além de serviços de instalação e desinstalação. Os serviços serão executados nas Unidades de Saúde onde se encontram os equipamentos, conforme relação anexa. Em sendo necessário o transporte de equipamento será por conta do contratado.	Mês comercial	12		
3	Substituição de Peças e Acessórios LOTE 01 (30 % do valor total da mão de obra) para 12 (doze) meses.				
4	Substituição de Peças e Acessórios LOTE 02 (30 % do valor total da mão de obra) para 12 (doze) meses.				
TOTAL GERAL (Serviços + peças e acessórios) PARA 12 MESES					

2. Temos ciência e concordamos que faremos visita mensal em cada uma das Unidades de Saúde relacionadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência deste Processo, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos (*e odontológicos, se for o caso*) também relacionados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3. Concordamos também que, na assinatura do contrato receberemos da Secretaria de Saúde o cronograma de visitas que deveremos realizar em cada Unidade de Saúde, de modo a evitar que equipamentos médicos (*e odontológicos, se for o caso*) venham a apresentar defeitos e deixem de funcionar.

4. Quanto às visitas “extras”, ou seja, aquelas visitas que venham a ser realizadas extemporânea e excepcionalmente para corrigir defeitos que não foram detectados nas visitas de rotina, tais visitas não serão remuneradas, uma vez que a Proposta de Preços se refere às 12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

(doze) visitas mensais programadas para o período de 12 (doze) meses, conforme acima demonstrado.

5. No desenvolvimento dos trabalhos, sempre que for necessário a substituição de peças e/ou acessórios apresentaremos orçamento prévio dos valores, para conhecimento e aprovação da Administração antes da substituição de peças e/ou acessórios.

6. Concordamos que o pagamento pelos serviços prestados e/ou eventual fornecimento de peças e/ou acessórios ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais e Certidões de regularidade Fiscal.

7. Embora as visitas para manutenção preventiva sejam realizadas mensalmente, nem todos os equipamentos serão revisados todos os meses, pois, há equipamentos se serão revisados a cada 60/90 dias, conforme utilização do equipamento e manual do fabricante, cabendo à Secretaria de Saúde relacionar, oportunamente, o cronograma de revisão de cada equipamento, de modo a evitar panes inesperadas.

8. Esta Proposta demonstra nosso compromisso para com o Município de Santa Rita de Cássia(BA) para prestação dos serviços e/ou fornecimentos nas condições aqui relacionadas.

9. Esta Proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

NOME DA EMPRESA
Carimbo e assinatura do responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
a) Operadores	
Nome:	Função:
CPF:	Celular:
Telefone:	E-mail:
Whatsapp	
Nome:	Função:
CPF:	Celular:
Telefone:	E-mail:
Whatsapp	
Nome:	Função:
CPF:	Celular:
Telefone:	E-mail:
Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO X

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A

Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
– BA Pregão Eletrônico nº xxx/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço
Completo), **DECLARA** que, conforme art. 67, inciso III da lei nº 14.133/2021 e suas alterações,
dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica
especializada (RELACIONAR), para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX